

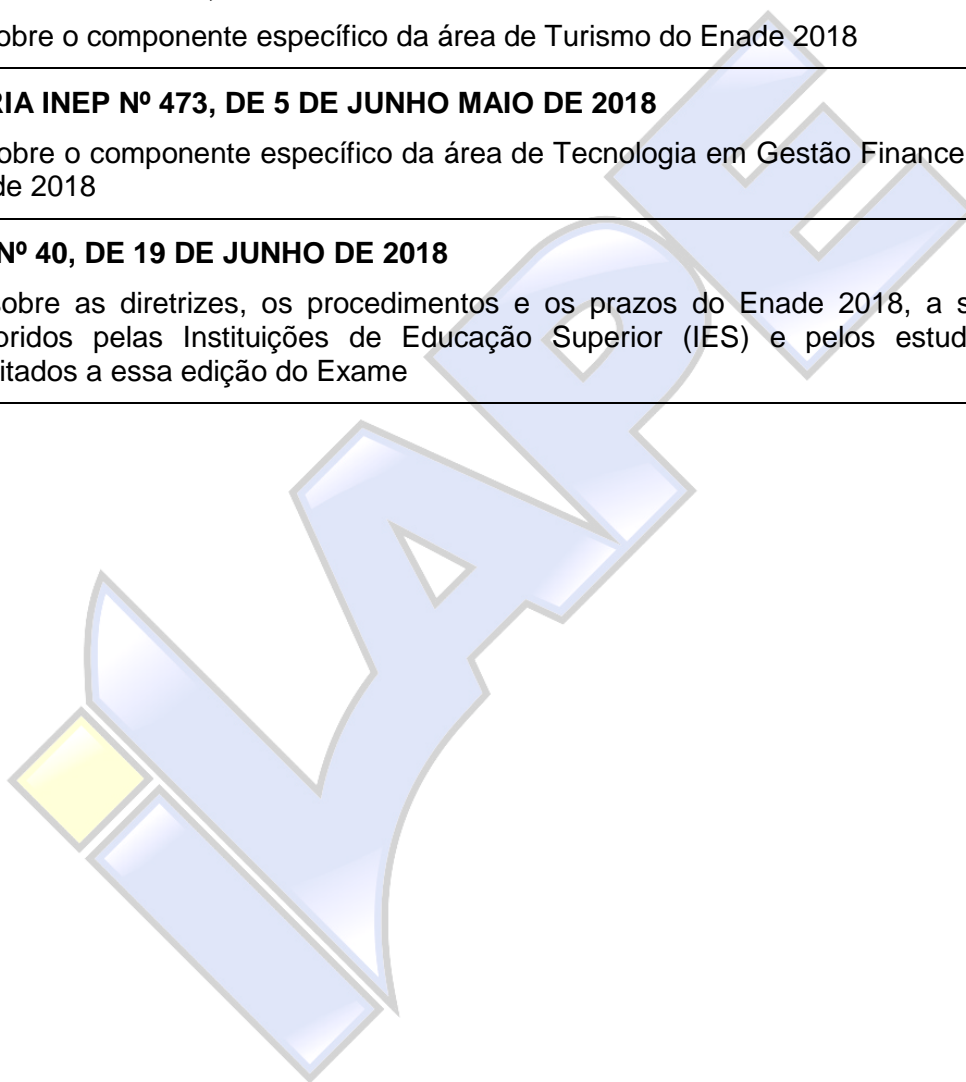
# ENADE 2018

## SUMÁRIO

<b>PORTARIA MEC Nº 501, DE 25 DE MAIO DE 2018</b> Estabelece o regulamento do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2018 – Retificada em 13/6/2018	<b>4</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 437, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Administração Pública do Enade 2018	<b>7</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 438, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Administração do Enade 2018	<b>9</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 439, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Ciências Contábeis do Enade 2018	<b>11</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 440, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Ciências Econômicas do Enade 2018	<b>13</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 441, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda do Enade 2018.	<b>15</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 442, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Design do Enade 2018.	<b>18</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 443, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Direito do Enade 2018	<b>20</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 444, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente de Formação Geral do Enade 2018	<b>22</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 445, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia do Enade 2018	<b>24</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 446, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Comunicação Social – Jornalismo do Enade 2018	<b>27</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Psicologia do Enade 2018.	<b>30</b>

<b>PORTARIA Nº 448, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Relações Internacionais do Enade 2018.	<b>33</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 449, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Secretariado Executivo do Enade 2018	<b>35</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 450, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Serviço Social do Enade 2018	<b>38</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 451, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior do Enade 2018.	<b>41</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 452, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores do Enade 2018	<b>44</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 453, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda do Enade 2018	<b>47</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 454, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico do Enade 2018	<b>50</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 455, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial do Enade 2018	<b>52</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 456, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade do Enade 2018.	<b>54</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 457, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do Enade 2018	<b>57</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 458, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública do Enade 2018	<b>60</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 459, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Logística do Enade 2018.	<b>62</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 460, DE 30 DE MAIO DE 2018</b>	<b>64</b>

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Marketing do Enade 2018	
<b>PORTARIA Nº INEP 461, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais do Enade 2018.	<b>66</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 462, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Teologia do Enade 2018.	<b>68</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 463, DE 30 DE MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Turismo do Enade 2018	<b>71</b>
<b>PORTARIA INEP Nº 473, DE 5 DE JUNHO MAIO DE 2018</b> Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira do Enade 2018	<b>74</b>
<b>EDITAL Nº 40, DE 19 DE JUNHO DE 2018</b> Dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enade 2018, a serem cumpridos pelas Instituições de Educação Superior (IES) e pelos estudantes habilitados a essa edição do Exame	<b>76</b>



**Ministério da Educação**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**PORTARIA Nº 501, DE 25 DE MAIO DE 2018**

Estabelece o regulamento do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com os arts. 5º, § 11, e 14 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 19, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, no ano de 2018, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos vinculados às seguintes áreas de avaliação:

- I - áreas relativas ao grau de bacharel:
  - a) Administração;
  - b) Administração Pública;
  - c) Ciências Contábeis;
  - d) Ciências Econômicas;
  - e) Comunicação Social - Jornalismo;
  - f) Comunicação Social - Publicidade e Propaganda;
  - g) Design;
  - h) Direito;
  - i) Psicologia;
  - j) Relações Internacionais;
  - k) Secretariado Executivo;
  - l) Serviço Social;
  - m) Teologia; e
  - n) Turismo;
- II - áreas relativas ao grau de tecnólogo:
  - a) Tecnologia em Comércio Exterior;
  - b) Tecnologia em Design de Interiores;
  - c) Tecnologia em Design de Moda;
  - d) Tecnologia em Design Gráfico;
  - e) Tecnologia em Gastronomia;
  - f) Tecnologia em Gestão Comercial;
  - g) Tecnologia em Gestão da Qualidade;
  - h) Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
  - i) Tecnologia em Gestão Financeira;

- j) Tecnologia em Gestão Pública;
- k) Tecnologia em Logística;
- l) Tecnologia em Marketing; e
- m) Tecnologia em Processos Gerenciais.

Art. 2º As diretrizes para as provas do Enade 2018 das áreas de avaliação referidas no art. 1º serão divulgadas em portaria própria.

§ 1º As provas do Enade 2018 serão elaboradas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, segundo as diretrizes publicadas pela portaria de que trata o caput, a partir dos itens do Banco Nacional de Itens da Educação Superior - BNIES.

~~§ 2º O Inep publicará Edital de Chamada Pública, a fim de selecionar docentes para participar do processo de elaboração e revisão de itens para o BNI-ES.~~

§ 2º A seleção de docentes para participar do processo de elaboração e revisão de itens para o BNI-ES é objeto de regulamentação específica por parte do Inep. - Retificação DOU de 13/6/2018.

Art. 3º A prova do Enade 2018 será aplicada em 25 de novembro de 2018, com início às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º São de responsabilidade dos dirigentes das Instituições de Educação Superior - IES, segundo as orientações técnicas do Inep:

- I - o enquadramento dos cursos de graduação nas respectivas áreas de abrangência do Enade 2018;
- II - a regularização de estudantes em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores; e
- III - a inscrição dos estudantes habilitados ao Enade 2018.

Art. 5º São considerados irregulares todos os estudantes habilitados ao Enade de anos anteriores que não tenham cumprido com os requisitos de regularidade do ano de referência.

Parágrafo único. Nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, os estudantes irregulares de anos anteriores que tiverem sua situação regularizada na presente edição do Enade serão dispensados da prova a ser aplicada em 2018 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo Inep.

Art. 6º Os estudantes habilitados para os cursos das áreas descritas no art. 1º desta Portaria deverão participar do Enade 2018, independentemente da organização curricular adotada pela IES.

~~Art. 7º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:~~

Art. 7º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se habilitados: - Retificação DOU de 13/6/2018.

I - estudantes ingressantes: aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano de 2018, devidamente matriculados, e que tenham de zero a vinte e cinco por cento da carga horária mínima do currículo do curso cumprida até o último dia do período de retificação das inscrições do Enade 2018;

II - estudantes concluintes dos cursos de bacharelado: aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2019 ou que tenham cumprido oitenta por cento ou mais da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o último dia do período de retificação das inscrições do Enade 2018; e Retificação DOU de 13/6/2018.

III - estudantes concluintes dos cursos superiores de Tecnologia: aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até dezembro de 2018 ou que tenham cumprido setenta e cinco

por cento ou mais da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o último dia do período de retificação das inscrições do Enade 2018.

Parágrafo único. Os estudantes ingressantes, inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2018 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo Inep, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 2004, e em consonância com o art. 44 da Portaria Normativa MEC nº 19, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 8º O Enade é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 2004.

§ 1º Serão considerados regulares os estudantes inscritos como:

a) concluintes regulares devidamente inscritos pela IES, que atestarem participação na prova do Enade e preencherem o Questionário do Estudante; e

b) ingressantes devidamente inscritos pela IES.

§ 2º Serão considerados irregulares os estudantes que, inscritos como concluintes regulares, deixarem de atestar participação na prova do Enade e/ou deixarem de preencher o Questionário do Estudante.

Art. 9º Ficam dispensados da inscrição no Enade 2018:

I - os estudantes dos cursos das áreas descritas no art. 1º que tiverem colado grau até dia 31 de agosto de 2018; e

II - os estudantes que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do Enade 2018, em instituição conveniada com a IES de origem.

Parágrafo único. A dispensa do Enade 2018 deverá ser devidamente registrada no histórico escolar do estudante.

Art. 10. O Inep publicará o Edital do Enade 2018 e estabelecerá os aspectos indispensáveis à operacionalização do Exame, incluindo cronograma, prazos e procedimentos técnicos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

*(DOU nº 101, segunda-feira, 28 de maio de 2018, Seção 1, Página 26)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 437, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Administração Pública do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Administração Pública, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração Pública, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração Pública, Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de junho de 2014, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Administração Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração Pública, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e crítico, com atuação fundamentada nos princípios da administração pública;
- II. responsável em relação à res publica e ao caráter público e democrático do Estado;
- III. proativo, criativo e inovador nos diferentes contextos organizacionais e socioambientais;
- IV. comprometido com a coprodução do bem público com a isonomia e legitimidade social e com o respeito à diversidade local e global; e
- V. integrador da teoria e da prática no âmbito da administração pública.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração Pública, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. aplicar os princípios da administração pública no exercício da atividade profissional na condição de agente público;

II. planejar, organizar e dirigir planos e programas públicos;

III. controlar processo de tomada de decisão e inovação no ciclo de políticas e projetos públicos;

IV. reconhecer, definir, analisar e propor soluções para problemas e conflitos de interesse público;

V. aplicar métodos e técnicas de natureza quantitativa e qualitativa em atividades da administração pública;

VI. realizar processos de negociação e de mediação referentes à administração pública;

VII. utilizar processos de comunicação intra/interinstitucional e social de forma assertiva, efetiva e legítima.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração Pública, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Filosofia, ética, antropologia, sociologia e ciência política;

II. Teorias das organizações e da administração pública;

III. Planejamento e Gestão governamental;

IV. Gestão de políticas, de programas e de projetos públicos e socioambientais;

V. Gestão de áreas funcionais (pessoas, finanças, orçamento público, logística de materiais e de serviços);

VI. Gestão de processos;

VII. Matemática e Estatística aplicadas à administração pública;

VIII. Direito, Economia e Ciências Contábeis;

IX. Psicologia aplicada às organizações;

X. Métodos qualitativos aplicados à administração pública;

XI. Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

XII. Conteúdos relacionados, nas diferentes áreas disciplinares, à realidade histórica e contemporânea da sociedade e do Estado brasileiro; e

XIII. Conteúdos relacionados à capacidade de leitura, escrita, expressão e comunicação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 10)



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 438, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Administração do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Administração, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de junho de 2005, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Administração, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo acerca do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

II. analítico na compreensão da inter-relação entre os contextos regional, nacional e global, de forma sistêmica;

III. ético e responsável na tomada de decisões e na solução de problemas no âmbito das organizações, com atuação pautada no conhecimento científico e metodológico;

IV. comprometido com a gestão ética pautada na consciência das demandas sociais, na diversidade e na sustentabilidade;

V. proativo, flexível, criativo e inovador frente aos desafios organizacionais; e

VI. colaborativo e propositivo na liderança, integrando os interesses das diferentes áreas e promovendo o desenvolvimento de pessoas e equipes.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. reconhecer e delimitar problemas e identificar oportunidades;
- II. planejar e implementar, com efetividade, ações alinhadas às estratégias da organização;
- III. promover a comunicação no ambiente organizacional interno e externo;
- IV. coordenar e integrar as diferentes áreas funcionais da organização;
- V. identificar e alocar recursos, pessoas e funções;
- VI. desenvolver o capital humano, mediante liderança e trabalho em equipe;
- VII. monitorar resultados e avaliar desempenho;
- VIII. lidar com mudanças e situações de risco; e
- IX. promover uma gestão para a sustentabilidade, inclusão e diversidade.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Administração, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Antropologia, Sociologia, Ciência Política, Filosofia e Ética;
- II. Psicologia e Comportamento Organizacional;
- III. Sistemas de Informação e Tecnologias da Informação e Comunicação;
- IV. Ciências Jurídicas, Econômicas e Contábeis;
- V. Teorias da Administração e das Organizações;
- VI. Gestão de Pessoas;
- VII. Administração de Marketing;
- VIII. Finanças;
- IX. Operações, Logística e Gestão da Qualidade;
- X. Planejamento e Gestão Estratégica;
- XI. Gestão de Projetos e Gestão de processos e serviços;
- XII. Gestão da Inovação, Gestão do conhecimento e Empreendedorismo;
- XIII. Sustentabilidade e Responsabilidade Social Corporativa;
- XIV. Métodos quantitativos aplicados à Administração; e
- XV. Métodos qualitativos aplicados à Administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 10)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 439, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Ciências Contábeis do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Contábeis, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis, Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Ciências Contábeis, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. proativo e propositivo na atuação em questões inerentes e afins à atividade contábil, em seus diversos contextos e modelos organizacionais;

II. analítico e crítico na elaboração e na divulgação de informações aos usuários;

III. atento às normas, aos padrões e aos regulamentos pertinentes às funções contábeis e suas respectivas atualizações e aplicações;

IV. atualizado frente às inovações tecnológicas e metodológicas aplicáveis à atividade profissional; e

V. ético e probo em sua atividade profissional, comprometido com a responsabilidade socioambiental e com o respeito às diversidades da sociedade.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. exercer as funções contábeis utilizando adequadamente a terminologia e a linguagem da Ciência Contábil;
- II. identificar e analisar processos contábeis com visão sistêmica e interdisciplinar;
- III. realizar atividades de auditoria, perícia e arbitragem;
- IV. interpretar e aplicar as normatizações, os pronunciamentos e as legislações inerentes à contabilidade, gerando informações para o processo decisório;
- V. elaborar pareceres e relatórios, valendo-se da quantificação de informações; e
- VI. modelar, implantar e analisar sistemas de informações contábeis e de controle gerencial.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Contábeis, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Teoria e história da contabilidade;
- II. Contabilidade financeira/societária;
- III. Contabilidade gerencial e custos;
- IV. Controladoria;
- V. Sistemas de informações contábeis;
- VI. Contabilidade aplicada ao setor público;
- VII. Auditoria;
- VIII. Perícia e arbitragem;
- IX. Análise de demonstrações contábeis;
- X. Administração financeira;
- XI. Legislação societária e empresarial;
- XII. Legislação fiscal e tributária;
- XIII. Legislação social e trabalhista;
- XIV. Métodos quantitativos aplicados à contabilidade;
- XV. Noções atuariais; e
- XVI. Ética e legislação profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 10 e 11)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 440, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Ciências Econômicas do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Econômicas, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Econômicas, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Econômicas, Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2007, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Ciências Econômicas, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Econômicas, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento às questões econômicas contemporâneas derivadas de uma realidade diversificada, global e em constante transformação;

II. analítico e crítico na interpretação das questões econômicas de acordo com o contexto histórico, político, social e cultural;

III. sensível e reflexivo na adoção da abordagem teórica, histórica e quantitativa para propor soluções a problemas econômicos;

IV. comprometido com a análise da realidade brasileira; e

V. ético, coerente e responsável no tratamento das informações para subsidiar tomadas de decisão.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Econômicas, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar os impactos de mudanças institucionais sobre o comportamento e as decisões dos agentes econômicos;

II. analisar e interpretar a conjuntura econômica e política global e seus impactos sobre a realidade econômica brasileira;

III. analisar e interpretar o contexto histórico e os condicionantes estruturais das transformações socioeconômicas;

IV. analisar as inter-relações entre as dimensões local, regional e global dos fenômenos econômicos;

V. mensurar e avaliar os impactos socioeconômicos e ambientais decorrentes de escolhas públicas e privadas;

VI. utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos;

VII. utilizar, de forma lógica e consistente, a análise gráfica e quantitativa na tomada de decisões econômicas;

VIII. elaborar, analisar e avaliar políticas públicas;

IX. elaborar, analisar e avaliar projetos econômicos e estratégias financeiras; e

X. construir cenários econômicos para dar suporte a tomadas de decisão.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Ciências Econômicas, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Estatística Aplicada à Economia;

II. Matemática Aplicada à Economia;

III. Econometria;

IV. Contabilidade Social;

V. Macroeconomia;

VI. Microeconomia;

VII. Economia Industrial, da Tecnologia e Inovação;

VIII. Economia Política;

IX. Formação Econômica do Brasil;

X. Economia Brasileira Contemporânea;

XI. História Econômica Geral;

XII. História do Pensamento Econômico;

XIII. Economia Internacional;

XIV. Economia do Setor Público;

XV. Economia Monetária;

XVI. Desenvolvimento Socioeconômico; e

XVII. Mercados Financeiro e de Capitais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 11)

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 441, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Resolução CNE/CES nº 492, de 03 de abril de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo, com formação humana, científica e técnica, capaz de atuar frente à complexidade e à velocidade do mundo contemporâneo e às demandas mercadológicas, institucionais e sociais;

II. inovador e empreendedor na criação e na execução dos processos comunicacionais;

III. estrategista para desenvolver as atividades de planejamento de comunicação integrada (de posicionamento de marca, de ferramentas, de mídia e de pontos de contato) e para monitorar e aferir os resultados;

IV. criativo para conceber e produzir campanhas e ações comunicacionais em multiplataformas; e

V. ético no exercício da comunicação, do marketing e da publicidade e propaganda, e em relação à diversidade das demandas mercadológicas, institucionais e sociais.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar e analisar os cenários políticos, econômicos, sociais e culturais, em escala global, nacional, regional e local, que influenciam o ambiente mercadológico e publicitário;

II. propor soluções estratégicas para os problemas mercadológicos e comunicacionais, utilizando ferramentas de comunicação integrada;

III. orientar e executar processos e fluxos comunicacionais no âmbito do planejamento, da mídia e dos pontos de contato, da criação e da produção para multiplataformas;

IV. monitorar e aferir resultados mercadológicos, institucionais e sociais das campanhas e de ações comunicacionais;

V. conceber e desenvolver soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VI. produzir soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VII. realizar e interpretar pesquisas de consumo, de tendências, de motivação, de concorrência, de imagem, entre outras; e

VIII. gerenciar departamentos de marketing e de comunicação, agências de comunicação e produtoras do setor comunicacional.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teorias da Comunicação;

II. História da Comunicação e da Publicidade e Propaganda;

III. Metodologia e Pesquisa em Comunicação;

IV. Linguagens da Comunicação;

V. Tecnologias da Comunicação;

VI. Estética da Comunicação;

VII. Sociologia da Comunicação;

VIII. Psicologia da Comunicação;

IX. Pesquisa de Mercado e Comportamento do Consumidor;

X. Marketing e Gestão de Marcas;

XI. Planejamento de Comunicação Integrada;

XII. Planejamento de Mídia e de Pontos de Contato;

XIII. Ferramentas de Comunicação Integrada;

XIV. Redação Publicitária;

XV. Direção de Arte;

XVI. Produção Audiovisual, Digital, Fotográfica, Gráfica e Sonora;

XVII. Gestão e resultados em Publicidade e Propaganda;

XVIII. Legislação e Ética profissional; e



XIX. Criatividade, Inovação e Empreendedorismo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 11 a 12)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 442, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Design do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Design, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Design, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Design, Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Design, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Design, em projetos de produtos, de sistemas e/ou de serviços, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e crítico, atento às demandas individuais, sociais e ambientais;
- II. expressivo na comunicação de conceitos, ideias e soluções;
- III. sensível e empático a questões históricas, estéticas e culturais;
- IV. comprometido com o conhecimento e a utilização de metodologias projetuais;
- V. consequente em relação aos impactos dos fatores materiais, tecnológicos e produtivos; e
- VI. prospectivo, com visão sistêmica e multidisciplinar, quanto à gestão de design e à inovação.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Design, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. dialogar com diferentes áreas de conhecimento e atividades humanas em situações de projeto;

II. sintetizar e configurar em projetos de design (produtos, sistemas e/ou serviços) as informações obtidas em análise sistêmica e na atuação multidisciplinar;

III. diagnosticar, conceituar, desenvolver, implementar e avaliar projetos de design (produtos, sistemas e serviços);

IV. identificar e selecionar, entre as diferentes metodologias projetuais, a mais adequada para distintas situações e contextos;

V. promover conexões entre os conhecimentos históricos, estéticos e/ou culturais no percurso do projeto de design (produtos, sistemas e/ou serviços);

VI. representar e comunicar ideias, conceitos e soluções por meio de linguagens (digitais e/ou analógicas);

VII. saber especificar e implementar processos de produção e seus distintos componentes;

VIII. adequar as diversas tecnologias na produção de design respeitando as diferenças socioculturais e ambientais;

IX. considerar na abordagem projetual de design (produtos, sistemas e/ou serviços) os aspectos físicos, cognitivos e emocionais;

X. avaliar, em equipes multidisciplinares, a viabilidade técnica e funcional de produtos, sistemas e/ou serviços, considerando aspectos econômicos e mercadológicos;

XI. integrar a dimensão simbólica ao projeto, considerando forma/função/significado; e

XII gerenciar o processo de design considerando visão estratégica, pessoas, etapas de projeto e seus aportes.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Design, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. História e Teorias do Design;

II. Estética e História da Arte;

III. Ergonomia nas relações usuário/objeto/ambiente;

IV. Design e estudos socioculturais;

V. Design e estudos econômicos e mercadológicos;

VI. Percepção, Comunicação e Semiótica;

VII. Linguagem e Expressão visual;

VIII. Representação gráfica;

IX. Metodologias de Projeto;

X. Design e Sustentabilidade;

XI. Materiais, processos e meios produtivos;

XII. Gestão do Design;

XIII. Design e Inovação; e

XIV. Documentação de projetos em Design.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 12)

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 443, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Direito do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Direito, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Direito, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Direito, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Direito, tomará como referência do perfil do concluinte os seguintes aspectos:

- I. generalista, humanístico e axiológico na atuação do Direito;
- II. reflexivo e crítico para a adequada argumentação e interpretação dos fenômenos jurídicos e sociais;
- III. propositivo na elaboração de alternativas voltadas para a intervenção nas situações jurídico-sociais;
- IV. ético no exercício do Direito e na promoção do desenvolvimento da cidadania; e
- V. autônomo e dinâmico na condução de sua própria aprendizagem.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Direito, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. identificar o fenômeno jurídico e seus efeitos;

II. ler, compreender e elaborar textos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das técnicas e dos métodos pertinentes;

III. analisar e compreender situações jurídicas mediante o uso de legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito;

IV. desenvolver argumentação e raciocínio jurídicos adequados e coerentes;

V. compreender, de forma interdisciplinar, os fenômenos políticos, sociais, econômicos, entre outros, considerando-os na criação, interpretação e aplicação do Direito;

VI inter-relacionar fundamentos filosóficos, sociológicos, axiológicos e teóricos do Direito com sua implicação prática;

VII. exercer atuação técnico-jurídica em diferentes instâncias (administrativas, privadas ou judiciais), com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

VIII. atuar em solução de controvérsias e na tomada de decisões;

IX. compreender o impacto das tecnologias no Direito; e X. realizar atividades de pesquisa e extensão jurídicas, com aplicação de fundamentos, métodos e técnicas científicas.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Direito, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Antropologia;

II. Sociologia;

III. Psicologia jurídica;

IV. Filosofia do Direito e Ética;

V. História do Direito;

VI. Teoria Geral do Direito;

VII. Teoria do Estado e Ciência Política;

VIII. Direito Constitucional;

IX. Direito Ambiental;

X. Direito Administrativo;

XI. Direito Tributário;

XII. Direito Penal;

XIII. Direito Civil;

XIV. Direito Econômico e Economia Política;

XV. Direito Empresarial;

XVI. Direito do Trabalho;

XVII. Direito Internacional;

XVIII. Direitos Humanos; e

XIX. Direito Processual.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 12)

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 444, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente de Formação Geral do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Formação Geral, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e (08) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

§ 1º A prova de Formação Geral tem a concepção dos seus itens e o processo de correção balizados pelos princípios dos Direitos Humanos.

§ 2º As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

Art. 4º As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá no componente específico de cada Área ou Curso Superior de Tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e (27) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente de Formação Geral, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e comprometido com as questões sociais, culturais e ambientais;
- II. humanista e crítico, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural, historicamente construídos, que transcendam a área de sua formação;
- III. protagonista do saber, com visão do mundo em sua diversidade para práticas de multiletramentos, voltadas para o exercício da cidadania;
- IV. proativo, solidário, autônomo e consciente na tomada de decisões, considerando o contexto situacional; e

V. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes, grupos e redes, atuando com respeito, cooperação, iniciativa e responsabilidade social.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente de Formação Geral, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. fazer escolhas éticas e responsabilizar-se por suas consequências;
- II. promover diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos;
- III. trabalhar em equipe, de forma flexível e colaborativa;
- IV. buscar soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações-problema;
- V. organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões;
- VI. planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades, de forma coerente, em contextos diversos;
- VII. compreender as linguagens e suas respectivas variações como expressão das diferentes manifestações étnico culturais;
- VIII. identificar representações verbais, gráficas e numéricas de um mesmo significado;
- IX. formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em situações sócio comunicativas; e
- X. ler, interpretar e produzir textos com clareza e coerência.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente de Formação Geral, tomará como referencial os seguintes temas:

- I. Ética, democracia e cidadania;
- II. Estado, sociedade e trabalho;
- III. Educação e Ciência;
- IV. Cultura e arte;
- V. Tecnologia e inovação;
- VI. Meio ambiente: natureza e intervenção humana;
- VII. Processos de globalização e política internacional; e
- VIII. Sociodiversidade e multiculturalismo: solidariedade/violência, tolerância/intolerância, inclusão/exclusão, sexualidade, relações de gênero e relações étnico-raciais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 12 a 13)

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 445, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, , a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gastronomia, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. criativo, com visão sistêmica e empreendedora em relação às diversas etapas e aos diferentes ambientes associados aos serviços de alimentação;

II. crítico, técnico e inovador frente à sua conduta profissional e às tecnologias implicadas no exercício da profissão;

III. sensível aos hábitos alimentares e aos aspectos histórico culturais da gastronomia;

IV. responsável em relação às questões socioambientais que impactam o exercício profissional;

V. assertivo na gestão de negócios e pessoas; e

VI. comprometido com a ética profissional.



Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. identificar, selecionar e utilizar equipamentos e utensílios para a execução das produções gastronômicas, considerando as normas de segurança;
- II. planejar cardápios que levem em consideração aspectos da composição e da harmonização dos alimentos e bebidas;
- III. gerenciar e operacionalizar os custos das atividades de produções gastronômicas;
- IV. identificar, classificar e selecionar as matérias-primas utilizadas em produções gastronômicas;
- V. organizar e desenvolver critérios de qualidade e de segurança de alimentos e bebidas;
- VI. preparar alimentos e bebidas considerando fatores culturais, econômicos e socioambientais;
- VII. aplicar métodos de pré-preparo e preparo adequados aos ingredientes, considerando suas especificidades;
- VIII. elaborar e apresentar as preparações de acordo com a tipologia de serviços;
- IX. aplicar legislações e normas técnicas relacionadas à atividade profissional;
- X. planejar, organizar, executar e gerenciar serviços de alimentos e de bebidas em diversos segmentos de mercado;
- XI. dimensionar, selecionar, capacitar e gerir equipes de trabalho no efetivo desempenho da profissão; e
- XII. realizar pesquisas de mercado, de tendências e inovações gastronômicas, utilizando os resultados no exercício profissional.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gastronomia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. História da alimentação e da gastronomia;
- II. Fundamentos da nutrição humana;
- III. Segurança dos alimentos;
- IV. Planejamento de cardápio;
- V. Técnicas básicas de cozinha;
- VI. Técnicas de confeitaria;
- VII. Técnicas de panificação;
- VIII. Cozinhas clássicas: Francesa e Italiana;
- IX. Cozinha brasileira;
- X. Cozinha internacional;
- XI. Cozinha contemporânea e tendências gastronômicas;
- XII. Gestão de pessoas em serviços de alimentos e bebidas;
- XIII. Plano de negócios, custos e controles, marketing, promoção e vendas em serviços de alimentos e bebidas;
- XIV. Planejamento físico funcional de serviços de alimentos e bebidas;
- XV. Sustentabilidade na gastronomia;

XVI. Tipologia de restaurantes, de eventos e de serviços; e XVII. Bebidas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 13)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 446, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Comunicação Social – Jornalismo do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Comunicação Social - Jornalismo, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Jornalismo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Comunicação Social - Jornalismo, Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de setembro de 2013, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Comunicação Social - Jornalismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Jornalismo, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com a defesa da democracia, dos direitos humanos, da participação social e da liberdade de expressão;

II. consciente das relações entre o campo de trabalho, a complexidade e a diversidade do mundo contemporâneo e os processos socioeconômicos, políticos e culturais;

III. comprometido com o interesse público, as demandas sociais e os desafios profissionais da área;

IV. ético e reflexivo quanto à produção e à recepção dos conteúdos jornalísticos;

V. crítico e investigativo em relação ao poder exercido pelo jornalismo na construção de sentidos; e

VI. responsável, rigoroso, objetivo e preciso nos processos de apuração, registro e divulgação dos fatos sociais.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Jornalismo, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. propor e formular pautas;
- II. selecionar fontes, utilizando critérios de pertinência e independência;
- III. formular questões e conduzir entrevistas;
- IV. contextualizar, interpretar, investigar e explicar fatos e informações;
- V. elaborar reportagens investigativas;
- VI. produzir e analisar notícias e conteúdos em diferentes formatos jornalísticos;
- VII. editar material jornalístico;
- VIII. planejar coberturas jornalísticas;
- IX. elaborar, coordenar e executar projetos editoriais de cunho jornalístico;
- X. desenvolver e implementar projetos de jornalismo em comunicação comunitária, estratégica ou corporativa;
- XI. trabalhar em equipes profissionais multifacetadas e/ou interdisciplinares;
- XII. propor, experimentar e inovar as linguagens jornalísticas;
- XIII. adequar o texto jornalístico à diversidade linguística, social e cultural do público; e
- XIV. empreender e gerir negócios em jornalismo.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Jornalismo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Teorias da Comunicação;
- II. Teorias do Jornalismo;
- III. História do Jornalismo;
- IV. Linguagens jornalísticas;
- V. Políticas de Comunicação;
- VI. Sociologia da Comunicação;
- VII. Crítica da Mídia;
- VIII. Metodologia e Pesquisa em Jornalismo;
- IX. Legislação e ética em Jornalismo;
- X. Gêneros e formatos jornalísticos;
- XI. Jornalismo Especializado;
- XII. Jornalismo Impresso;
- XIII. Fotojornalismo;
- XIV. Radiojornalismo e mídias sonoras;
- XV. Telejornalismo e audiovisual;
- XVI. Jornalismo digital e multiplataforma;
- XVII. Jornalismo de dados;

XVIII. Planejamento gráfico e visual em Jornalismo;

XIX. Comunicação institucional, corporativa e assessoria de imprensa; e

XX. Novas práticas, técnicas e processos de produção jornalísticos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 13)*



**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**PORTARIA Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Psicologia do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Psicologia, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Psicologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Psicologia, Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Psicologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Psicologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com o aprimoramento e a capacitação contínuos, por meio da construção e do desenvolvimento do conhecimento em Psicologia nas dimensões da ciência e da profissão;

II. atento à compreensão dos fenômenos psicológicos, considerando sua complexidade, sua diversidade e sua multideterminação em interlocução com outros campos de conhecimento;

III. ético e crítico no que diz respeito à atuação profissional, visando à promoção dos direitos humanos e do bem-estar dos indivíduos, dos grupos, das organizações e das comunidades;

IV. ético e crítico na produção e divulgação de pesquisas, trabalhos e informações da área da Psicologia; e

V. comprometido com o estabelecimento de vínculos interpessoais que propiciem a sua atuação ética em equipes multiprofissionais.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Psicologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. avaliar, planejar e decidir as condutas profissionais, com base em fundamentos teórico-metodológicos e epistemológicos e considerando as características da população-alvo;

II. planejar, conduzir e relatar investigações científicas, apoiado em análise crítica das diferentes estratégias de pesquisa;

III. elaborar relatos científicos, informes psicológicos (pareceres técnicos, laudos) e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação;

IV. diagnosticar, planejar e intervir em processos educativos em diferentes contextos;

V. diagnosticar, planejar e intervir em processos psicossociológicos em diferentes contextos de trabalho;

VI. diagnosticar, planejar e intervir em processos de prevenção e promoção da saúde, em nível individual e coletivo;

VII. diagnosticar, planejar e intervir em processos de apoio psicossocial a grupos, segmentos e comunidades em situação de vulnerabilidade individual e social;

VIII. realizar psicodiagnóstico, psicoterapia e outras estratégias de intervenção em demandas individuais e coletivas;

IX. coordenar e mediar processos grupais, em diferentes contextos, considerando diferenças individuais e socioculturais; e

X. avaliar os resultados e impactos das intervenções psicológicas conduzidas em diferentes contextos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Psicologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Fundamentos epistemológicos e históricos da Psicologia;

II. Fundamentos, métodos e técnicas de investigação científica;

III. Processos de avaliação psicológica;

IV. Processos psicológicos básicos;

V. Processos psicopatológicos;

VI. Processos grupais;

VII. Processos clínicos;

VIII. Processos educativos;

IX. Processos de aprendizagem;

X. Bases biológicas do comportamento humano;

XI. Intervenções em processos educativos;

XII. Intervenções em processos organizacionais e de gestão de pessoas;

XIII. Intervenções em saúde e bem-estar do trabalhador;

XIV. Intervenções em atenção e promoção da saúde;

XV. Intervenções em processos psicossociais; e

XVI. Ética no exercício profissional.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 13 a 14)*





**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 448, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Relações Internacionais do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Relações Internacionais, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Relações Internacionais, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Relações Internacionais, Resolução CNE/CES nº 4, de 4 de outubro de 2017, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Relações Internacionais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Relações Internacionais, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo na análise de questões internacionais no seu contexto político, econômico, histórico, geográfico, estratégico, jurídico, cultural, ambiental e social;

II. ético e humanista na tomada de decisões perante os problemas da agenda internacional contemporânea;

III. colaborativo e propositivo na mediação de conflitos, na busca de cooperação e na solução de problemas numa realidade diversificada e em transformação;

IV. sensível à diversidade cultural, social, étnico-racial, religiosa, de gênero e de orientação sexual e comprometido com a promoção da dignidade humana;

V. analítico acerca de argumentos, evidências, discursos e interpretações, com relação tanto a eventos e processos internacionais, quanto a abordagens, teorias e perspectivas em Relações Internacionais; e

VI. diligente e criativo na pesquisa, análise, avaliação e formulação de cenários e de projetos para atuação nas esferas nacional, regional e internacional.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Relações Internacionais, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar processos, eventos e fenômenos históricos e contemporâneos das relações internacionais;

II. identificar, analisar e avaliar problemas numa realidade diversificada e em transformação;

III. planejar, negociar e executar projetos de cooperação e de internacionalização de diferentes tipos de organizações;

IV. planejar, negociar, executar e avaliar ações de promoção do desenvolvimento nas diferentes escalas;

V. analisar e avaliar a formulação e a execução de política externa;

VI. elaborar, avaliar, negociar e aplicar instrumentos normativos internacionais;

VII. avaliar os reflexos da política e economia internacionais sobre a dimensão nacional;

VIII. identificar os atores e os seus interesses nas relações internacionais;

IX. identificar e analisar os elementos que atuam sobre as relações de cooperação e conflito nas relações internacionais; e

X. utilizar instrumentalmente a língua inglesa.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Relações Internacionais, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teorias das Relações Internacionais;

II. Economia Política Internacional;

III. Instituições, Regimes e Organizações Internacionais;

IV. Direito Internacional Público e Direitos Humanos;

V. Segurança Internacional, Estudos Estratégicos e Defesa;

VI. Política Externa e Política Externa Brasileira;

VII. História das Relações Internacionais; e

VIII. Política Internacional Contemporânea.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 14)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 449, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Secretariado Executivo do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Secretariado Executivo, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Secretariado Executivo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Secretariado Executivo, Resolução CNE/CES nº 3, de 23 de junho de 2005, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Secretariado Executivo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Secretariado Executivo, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com a construção e com a articulação de conhecimentos científicos, acadêmicos, tecnológicos e estratégicos específicos da sua área, com visão generalista e inter setorial da organização.

II. consciente das implicações e das responsabilidades éticas do seu exercício profissional;

III. compromissado com a postura crítica e reflexiva articulada com discrição e sensibilidade para as questões transversais do contexto em que atua;

IV. proativo para atuar em modelos inovadores de gestão, com flexibilidade às mudanças; e

V. receptivo para a diversidade de contextos sociais, ambientais, econômicos, culturais e políticos.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Secretariado Executivo, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar, interpretar e articular conceitos e realidades inerentes à administração pública e privada;

II. atuar nos níveis de comportamento microorganizacional, mesoorganizacional e macroorganizacional;

III. exercer funções gerenciais, com sólido domínio sobre planejamento, organização, controle e direção;

IV. utilizar raciocínio lógico, crítico e analítico, operando com valores e estabelecendo relações formais e causais entre fenômenos e situações organizacionais;

V. utilizar recursos de comunicação e expressão compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;

VI. adotar meios inovadores ou alternativos relacionados à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços, identificando necessidades e equacionando soluções;

VII. gerenciar informações, assegurando uniformidade, sigilo e referencial para diferentes usuários, imprimindo segurança, credibilidade e fidelidade ao fluxo de informações;

VIII. gerir e assessorar processos administrativos com foco nas metas organizacionais, observando as peculiares relações hierárquicas; e

IX. utilizar as técnicas secretariais, com tecnologias inovadoras, conferindo eficiência e eficácia aos processos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Secretariado Executivo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Assessoria:

a. Histórico e regulamentação da profissão;

b. Ética profissional;

c. Gestão e execução de rotinas secretariais;

d. Comunicação organizacional; e

e. Redação empresarial e oficial em língua portuguesa e inglesa.

II. Gestão secretarial:

a. Gestão de pessoas;

b. Gestão de projetos e de processos;

c. Gestão da tecnologia e da informação; e

d. Gestão de eventos, cerimonial e protocolo.

III. Administração estratégica:

a. Relações de poder, cultura e clima organizacional;

b. Aspectos estruturais das organizações;

c. Conceitos e etapas do planejamento estratégico; e

d. Cenários nacionais e internacionais.

IV. Consultoria e Empreendedorismo:

- a. Consultoria secretarial;
- b. Empreendedorismo: corporativo, social e individual; e
- c. Pesquisa e inovação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 14 a 15)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 450, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Serviço Social do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Serviço Social, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Serviço Social, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Serviço Social, Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Serviço Social, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Serviço Social, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. compromissada(o) com os direitos, a democracia e a liberdade na direção do Projeto Ético Político Profissional;

II. compromissada(o) com a perspectiva da totalidade e com a unidade teoria-prática para análise da questão social e intervenção nas suas expressões, com base na formação profissional generalista e crítica;

III. empenhada(o) na eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação, exploração e opressão, com respeito à diversidade humana, ao meio ambiente e à igualdade social;

IV. articulada(o) com as entidades da categoria profissional, os movimentos, as organizações e as lutas sociais da classe trabalhadora;

V. orientada(o) pelo respeito ao pluralismo como elemento da vida acadêmica e profissional; e

VI. crítica(o), reflexiva(o), investigativa(o) e propositiva(o) no trabalho profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Serviço Social, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar demandas oriundas da questão social, com base nas particularidades da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, para formular respostas profissionais;

II. planejar, elaborar, executar e avaliar políticas sociais e seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios;

III. construir, analisar e interpretar indicadores sociais;

IV. prestar assessoria e consultoria a movimentos sociais, redes e outros coletivos políticos;

V. estimular a participação das(os) usuárias(os) nos espaços de controle social e de decisões institucionais para o fortalecimento de processos de democratização;

VI. desenvolver pesquisas e estudos que subsidiem as políticas sociais e o trabalho profissional;

VII. articular o saber acadêmico, o significado social da profissão e o seu exercício para contribuir com a mobilização de sujeitos individuais e coletivos na perspectiva da emancipação humana;

VIII. democratizar e socializar informações às(aos) usuárias(os) do Serviço Social; e

IX. realizar estudos sociais e socioeconômicos, relatórios, visitas, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Serviço Social, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Matrizes clássicas do pensamento social, econômico, filosófico e político;

II. Análise do sistema capitalista segundo as perspectivas liberal, marxista, socialdemocrata e neoliberal;

III. Herança colonial, escravista e patriarcal na formação social, política, cultural e econômica do Brasil;

IV. Inserção do Brasil na divisão internacional do trabalho: desenvolvimento desigual e combinado;

V. Serviço Social e o processo de produção e reprodução das relações sociais;

VI. Trabalho como categoria fundante da sociabilidade humana e transformações históricas;

VII. Estado, questão social e Serviço Social;

VIII. Movimentos sociais e lutas contra opressões de classe, de gênero, étnico-raciais, de sexualidade, geracionais e por deficiência;

IX. Financeirização do capital, contrarreformas do Estado, políticas sociais e seguridade social;

X. Fundo público e financiamento das políticas sociais;

XI Cidadania, direitos e legislação social;

XII. Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e seus rebatimentos no trabalho da(o) assistente social;

XIII. Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos, regulamentação profissional e o Projeto Ético-Político do Serviço Social;

XIV. Instrumentalidade do Serviço Social: dimensão teórico metodológica, ético-política e técnico-operativa;

XV. A(O) assistente social como trabalhadora/trabalhador assalariada(o) e sua inserção nos diferentes espaços sócio ocupacionais;

XVI. Fundamentos ontológicos da ética e suas implicações no exercício profissional do Serviço Social;

XVII. Estado laico, Direitos Humanos, fundamentalismo religioso e conservadorismos contemporâneos;

XVIII. Produção de conhecimento, pesquisa e indicadores sociais;

XIX. Estado, democracia, participação e controle social; e

XX. Formação profissional e estágio supervisionado em Serviço Social.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 15)*





**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 451, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Comércio Exterior, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo acerca da integração sistêmica e multicultural dos contextos local, regional, nacional e internacional;

II. ético, responsável e comprometido com sustentabilidade socioambiental, no âmbito nacional e internacional;

III. proativo e engajado em mudanças nas atividades de comércio internacional, em organizações públicas e privadas;

IV. atento, de forma crítica, sistêmica e atual, sobre a realidade do comércio exterior brasileiro e o cenário mundial;

V. humanista na compreensão acerca das questões nacionais e internacionais relacionadas ao comércio exterior, considerando os contextos político, econômico, histórico, geográfico, jurídico, cultural e social; e

VI. íntegro no que tange à tomada de decisões relacionadas ao comércio exterior em variados contextos.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, definir, implementar e avaliar estratégias gerenciais na área de comércio exterior;

II. atuar junto às instituições públicas e privadas de controle e fiscalização no âmbito do comércio exterior;

III. acessar bases de dados e interpretar indicadores micro e macroeconômicos relacionados ao comércio exterior;

IV. administrar e otimizar recursos econômicos, financeiros e humanos voltados à área de comércio exterior;

V. prospectar e empreender oportunidades de mercados voltados a atividades de comércio exterior;

VI. coordenar fluxos logísticos;

VII. orientar a execução das ações legais, tributárias, aduaneiras e cambiais inerentes ao comércio exterior;

VIII. articular com atores e órgãos do cenário nacional e internacional relacionados às atividades do comércio exterior;

IX. utilizar os sistemas de informação oficiais de operações no comércio exterior brasileiro;

X. avaliar e selecionar sistemas de informação, de apoio e de integração, relacionados às atividades de comércio exterior; e

XI. promover a comunicação, interação e negociação no ambiente organizacional interno e externo, respeitando a interculturalidade e suas características.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Comércio Exterior, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Logística Nacional e Internacional: transportes e seguros;

II. Termos de Comércio Internacional: Incoterms/2010;

III. Sistema Harmonizado (SH) e Classificação Fiscal;

IV. Aspectos Legais e Legislação Aduaneira: regime comum e especial;

V. Marketing Internacional;

VI. Sistemas de Informação de Comércio Exterior;

VII. Processos e Procedimentos de Exportação e Importação: tratamento administrativo (sistemática, órgãos anuentes e intervenientes), documentação e despacho;

VIII. Negociação Internacional e Relações Multiculturais;

IX. Práticas Cambiais e Financeiras Internacionais: modalidade de pagamentos e contratos;

X. Economia Internacional;

XI. Instituições e Acordos Internacionais (tratados, organismos e blocos);

XII. Responsabilidade Social e Ambiental;

humano;  
XIII. Processos de Gestão Administrativa e empreendedorismo: econômico, financeiro e

XIV. Raciocínio Lógico Quantitativo;

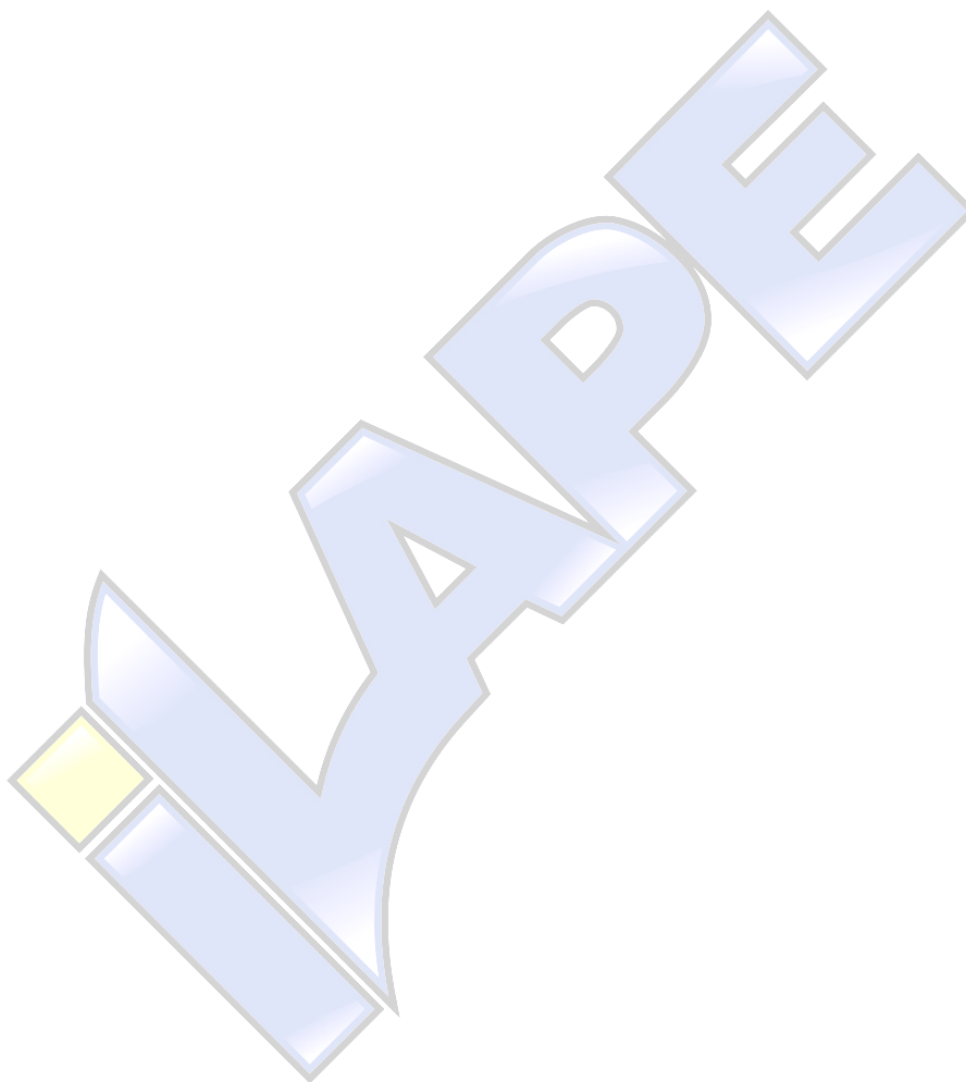
XV. Direito do Comércio Internacional; e

XVI. Formação de Preço e Custos no Comércio Exterior: tributos, impostos, taxas e benefícios fiscais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 15)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 452, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Design de Interiores, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico, analítico, reflexivo e humanista em relação ao seu fazer profissional, orientado por evidências técnicas e científicas;

II. ético e comprometido com sua educação permanente e com a formação das futuras gerações de profissionais de design de interiores, priorizando a autonomia intelectual, a visão sistêmica e a atuação multidisciplinar;

III. responsável social e ambientalmente, pautado pela análise de aspectos históricos, estéticos e simbólicos das comunidades, bem como as características dos sujeitos e de seu contexto socioeconômico e cultural;

IV. sensível a fatores culturais, artísticos, tecnológicos, funcionais, produtivos e materiais, priorizando a ação prospectiva e criativa e o conhecimento e uso de metodologias projetuais;

V. criativo, proativo e empreendedor diante dos diversos contextos organizacionais e socioculturais, visando uma permanente inovação na gestão do design de interiores; e

VI. propositivo e sistemático no reconhecimento, na definição e no equacionamento de problemas relacionados ao design de interiores.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. promover conexões entre os conhecimentos históricos e os artísticos, considerando os aspectos estéticos e culturais suscetíveis de influenciar a qualidade da concepção e da prática de design de interiores;

II. expressar, interpretar e comunicar ideias por meios de representação bi e tridimensional, tais como: desenhos ortogonais, perspectivas, maquetes, modelos e imagens virtuais;

III. utilizar ferramentas digitais para o tratamento de informações e representação aplicada ao design de interiores;

IV. reconhecer elementos perceptivos teórico-práticos de interpretação da relação homem-ambiente construído;

V. compreender as condições climáticas, acústicas, lumínicas e de eficiência energética, a partir do domínio das técnicas apropriadas a interiores;

VI. conceber projetos de interiores a partir do conhecimento dos diversos sistemas estruturais e construtivos;

VII. conceber projetos de interiores e mobiliário utilizando conceitos e princípios do desenho universal;

VIII. especificar e empregar materiais de forma adequada, visando, além dos aspectos estético-funcionais, a segurança e a otimização da relação custo-benefício;

IX. diagnosticar, conceituar, planejar e implementar os processos de intervenção na escala dos interiores; e

X. gerir, fiscalizar e administrar obras de design de interiores que impliquem em transformação dos espaços, em escalas públicas e privadas, abrangendo todas as suas etapas.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Teoria e História da Arte, do Design e do Mobiliário;

II. Teoria da cor, percepção e composição espacial;

III. Conforto térmico, lumínico e acústico;

IV. Ergonomia e desenho universal;

V. Desenho técnico de projeto e perspectivo;

VI. Modelos tridimensionais;

VII. Detalhamento de interiores e mobiliário;

VIII. Instalações efêmeras e cenografia;

IX. Noções de instalações prediais e sistemas estruturais e construtivos das edificações;

X. Materiais aplicados;

XI. Paisagismo em pequena escala;

- XII. Aspectos ambientais e a relação com o espaço construído;
  - XIII. Gestão de projetos de interiores;
  - XIV. Ética e relações profissionais;
  - XV. Ferramentas digitais para representação de projetos de design de interiores; e
  - XVI Projeto de interiores residencial, comercial, institucional e de serviços.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 15 A 16)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 453, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Design de Moda, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. criativo, inovador e empreendedor para atuar nos diversos segmentos da moda;
- II. flexível, polivalente e proativo no trabalho em equipes para atuar nas distintas etapas do desenvolvimento dos produtos de moda;
- III. comprometido com os fatores econômicos, estéticos, simbólicos e ergonômicos que permeiam as fases do desenvolvimento do produto e dos serviços de moda;
- IV. crítico, reflexivo e ético quanto aos aspectos sociais, ambientais, políticos, históricos, culturais, educacionais e inclusivos que impactam a área da moda; e
- V. responsável e preciso em sua atuação nos processos de gestão, de desenvolvimento e de produção de produtos e serviços de moda.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. conceber produtos e serviços de moda, estabelecendo conexões entre os conhecimentos histórico-artísticos e considerando os aspectos estéticos, culturais, sociais e simbólicos;

II. realizar e aplicar pesquisas de tendências, mercado, materiais, processos e tecnologias nos diversos segmentos da moda;

III. criar e desenvolver produtos e/ou coleções de moda viáveis, de acordo com a metodologia projetual de design e de moda;

IV. empreender e gerenciar negócios de moda;

V. construir a imagem de moda, utilizando estratégias de comunicação;

VI. gerenciar o fluxo de processo produtivo do vestuário;

VII. aplicar os princípios ergonômicos em produtos e/ou serviços de moda;

VIII. avaliar os processos de beneficiamento pertinentes a cada produto de moda;

IX. elaborar protótipos aplicando técnicas e processos da costura industrial;

X. desenvolver a modelagem de vestuário, utilizando diferentes técnicas e métodos;

XI. interpretar e representar graficamente coleções e produtos de moda; e

XII. elaborar portfólios e catálogos utilizando técnicas diferenciadas de expressão gráfica.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. História da indumentária e da moda e fundamentos do design;

II. Elementos (cor, textura, linha, silhueta e forma) e princípios do design (repetição, gradação, equilíbrio, contraste, proporção, ritmo, harmonia, radiação);

III. Semiótica aplicada à moda;

IV. Pesquisa de tendências, de comportamento de consumo e de tema de coleção;

V. Materiais e processos têxteis: fibras, fios, tecidos, beneficiamento e design de superfície;

VI. Desenho da figura humana, técnicas de ilustração e desenho de moda (manual e digital);

VII. Ficha técnica e desenho técnico de moda;

VIII. Modelagem bidimensional e tridimensional (manual e computadorizada);

IX. Tipos físicos e ergonomia aplicada ao vestuário;

X. Tecnologia da confecção: máquinas e equipamentos de costura, encaixe, risco e corte, protótipo, ficha técnica e peça piloto;

XI. Metodologia projetual aplicada ao desenvolvimento de coleções de produtos de moda;

XII. Marketing de moda: comportamento do consumidor, elementos constitutivos do sistema mercadológico (produto, preço, praça/canais de distribuição e promoção/composto promocional), pesquisa de mercado e segmentação de mercado;

XIII. Empreendedorismo na moda: plano de negócios; e



XIV. Sustentabilidade aplicada ao desenvolvimento de produtos e serviços de moda.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 16)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 454, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Design Gráfico, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. criativo, flexível e responsável, com visão sistêmica e estratégica;
- II. sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e da comunidade em seu fazer profissional;
- III. comprometido com a busca, a construção e o compartilhamento do conhecimento relacionado à sua atuação profissional; e
- IV. protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver projetos aplicando conhecimentos de ferramentas computacionais;
- II. diagnosticar, conceituar, gerar alternativas, implementar e avaliar resultados de projetos;
- III. desenvolver projetos e selecionar tecnologias seguindo os princípios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental);

IV. especificar parâmetros de processos de produção e seus distintos componentes;

V. aplicar, entre as diversas metodologias projetuais, a mais adequada para diferentes situações e contextos;

VI. promover conexões entre conhecimentos históricos, estéticos e culturais, valorizando as especificidades locais;

VII. sintetizar e configurar em projetos as informações obtidas em análise sistêmica e nas atuações com outras áreas do conhecimento;

VIII. contemplar, na ação projetual, os aspectos sensoriais e perceptivos respeitando os princípios de acessibilidade e usabilidade;

IX. analisar criticamente projetos e produtos com base nos princípios do Design; e

X. propor soluções de gestão e avaliar a viabilidade técnica, funcional e econômica de projetos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I. História do Design;

II. Estudo das relações entre design, sociedade e cultura;

III. Estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;

IV. Linguagem, expressão e representação visual;

V. Metodologias do Design;

VI. Estudos em ergonomia informacional;

VII. Materiais e produção gráfica;

VIII. Tipografia;

IX. Fundamentos da Computação Gráfica;

X. Design editorial;

XI. Desenvolvimento de interfaces em mídias digitais;

XII. Sistemas de identidade visual;

XIII. Design de embalagem;

XIV. Empreendedorismo, gestão e inovação;

XV. Ética nas relações profissionais; e

XVI. Legislação aplicada ao Design.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INES FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 16 a 17)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 455, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Comercial, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. analítico, reflexivo e crítico na condução de negócios comerciais;
- II. comprometido com a responsabilidade socioambiental;
- III. ético em sua atuação profissional;
- IV. empático e assertivo nos relacionamentos interpessoais; e
- V. proativo e inovador, com visão prospectiva e sistêmica no gerenciamento comercial de negócios.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. analisar cenários internos e externos nos contextos comerciais para tomada de decisão;
- II. planejar, organizar, dirigir e controlar negócios comerciais;

- III. implementar processo de marketing;
- IV. analisar demonstrativos financeiros e de mercado;
- V. definir preços, pautando-se em diferentes aspectos;
- VI. exercer as práticas de negociação;
- VII. desenvolver equipes comerciais;
- VIII. promover relacionamento com as partes interessadas da área comercial; e
- IX. gerir estrategicamente a área comercial considerando compra, venda e pós-venda.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Comercial, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Comércio Eletrônico e Mídias Digitais;
- II. Comunicação e Expressão;
- III. Contabilidade Gerencial;
- IV. Custos e Formação de Preços;
- V. Direito Aplicado ao Comércio;
- VI. Economia e Mercado;
- VII. Empreendedorismo;
- VIII. Estrutura Organizacional e Gestão de Processos;
- IX. Relacionamento com Clientes;
- X. Finanças e Orçamento;
- XI. Logística empresarial;
- XII. Gestão da Qualidade;
- XIII. Gestão de Pessoas e Equipes;
- XIV. Gestão de Vendas;
- XV. Gestão Estratégica;
- XVI. Gestão Mercadológica e Comportamento do Consumidor;
- XVII. Matemática Financeira;
- XVIII. Negociação e Gestão de Conflitos;
- XIX. Sistemas de Informação Gerencial; e
- XX. Responsabilidade socioambiental.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 17)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 456, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão da Qualidade, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Qualidade, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e analítico na percepção de incidência de falhas na proposição de soluções para não conformidades;

II. ético e comprometido com o rigor técnico na gestão de recursos, objetivando certificações e/ou premiações da qualidade com base nas normas estabelecidas;

III. proativo na liderança e no desenvolvimento de pessoas e equipes, visando a comunicação e a disseminação da cultura da qualidade;

IV. inovador na elaboração de ferramentas de gestão e controle de processos organizacionais;

V. analítico com visão sistêmica na análise e avaliação dos processos relacionados à qualidade e seus referenciais comparativos; e

VI. crítico diante das ações de responsabilidade social e ambiental, comprometido com o respeito à diversidade e ao exercício da cidadania.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Tecnologia em Gestão da Qualidade, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. elaborar, aplicar e gerenciar ferramentas e indicadores de qualidade e produtividade, considerando aspectos quantitativos e qualitativos;

II. planejar, implementar e auditar sistemas de gestão integrada da qualidade em serviços, produtos e processos, de acordo com a cultura, estratégias organizacionais e legislação vigente;

III. realizar mapeamento de processos organizacionais segundo indicadores de qualidade e produtividade;

IV. medir, analisar dados e produzir documentação e relatórios, considerando normas de qualidade estabelecidas;

V. avaliar sistematicamente procedimentos, práticas e rotinas internas e externas de uma organização aplicadas a serviços, produtos e processos;

VI. gerenciar pessoas, promover e disseminar a cultura da qualidade e a produtividade nos processos organizacionais;

VII. desenvolver processos para a atuação com procedimentos e rotinas destinados a minimizar a não conformidade;

VIII. implementar e gerenciar a gestão do conhecimento e a inovação nas organizações;

IX. gerenciar e manter o fluxo de informação e comunicação no ambiente organizacional;

X. aplicar ferramentas da qualidade para a identificação e proposição de soluções para problemas organizacionais;

XI. propor e gerenciar estratégias para obtenção de certificações;

XII. assessorar a implantação e execução das políticas de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

XIII. gerenciar projetos relacionados a melhoria da performance aos sistemas de gestão integrado da qualidade;

XIV. gerenciar custos relacionados à qualidade; e

XV. assessorar as organizações em relação a questões da gestão ambiental.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Tecnologia em Gestão da Qualidade, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Fundamentos da Gestão da Qualidade;

II. Ferramentas da Qualidade;

III. Normas, Certificações e Prêmios da Qualidade;

IV. Auditoria da Qualidade e Indicadores de desempenho;

V. Gestão de Projetos;

VI. Gestão de Processos;

VII. Gestão da Produção;

VIII. Gestão de Produtos e Serviços;

IX. Gestão da Cadeia de Suprimentos;

- X. Gestão da informação organizacional;
  - XI. Fundamentos de Matemática e Estatística;
  - XII. Gestão de Pessoas;
  - XIII. Metrologia e instrumentação;
  - XIV. Custos da Qualidade;
  - XV. Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho;
  - XVI. Gestão Ambiental; e
  - XVII. Fundamentos da Administração e Estratégias Organizacionais.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 17)*





**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**PORTARIA Nº 457, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético, crítico, holístico e humanista como gestor de recursos humanos;
- II. comprometido com o embasamento científico, tecnológico e socioeconômico na gestão de recursos humanos e organizacional;
- III. empreendedor, dinâmico e inovador nas diversas etapas de planejamento, de implementação das práticas e de avaliação dos processos de gestão de recursos humanos;
- IV. estratégico, com visão sistêmica, considerando os ambientes interno e externo na busca de vantagem competitiva;

V. resiliente e flexível às mudanças de cenários nos processos da gestão de recursos humanos; e

VI. proativo e com capacidade para liderança, que contribua para os relacionamentos intra e interpessoal e o trabalho em equipe no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. identificar, pesquisar, avaliar e gerenciar a cultura e o clima organizacional;
- II. gerenciar e operacionalizar processos de recrutamento e de seleção;
- III. gerenciar e operacionalizar processos de treinamento e de desenvolvimento de pessoas;
- IV. gerenciar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho de pessoas;
- V. promover ações para a gestão de carreiras;
- VI. gerenciar e operacionalizar processos de cargos e salários, remuneração, incentivos e benefícios;
- VII. gerenciar e operacionalizar rotinas de pessoal;
- VIII. identificar, gerenciar e promover políticas de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;
- IX. reconhecer e relacionar os estilos de liderança e sua influência nas relações organizacionais; e
- X. negociar e mediar conflitos no âmbito da gestão de recursos humanos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Comportamento organizacional;
- II. Comunicação organizacional;
- III. Cultura e clima-organizacional;
- IV. Empreendedorismo;
- V. Ética e sustentabilidade;
- VI. Fundamentos de gestão;
- VII. Gerenciamento de carreiras;
- VIII. Gestão por competências;
- IX. Legislação trabalhista e previdenciária;
- X. Negociação;
- XI. Recrutamento e seleção;
- XII. Remuneração e benefícios;
- XIII. Rotinas de pessoal;
- XIV. Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;
- XV. Sistemas de informações gerenciais;
- XVI. Treinamento e desenvolvimento;
- XVII. Gestão de desempenho; e

XVIII. Cargos e salários.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 17 a 18)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 458, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Pública, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II. comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III. eficiente no controle e na avaliação de programas e projetos da administração pública;

IV. ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas;

V. promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social; e

VI. sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. analisar o caráter social e sustentável das questões político-econômicas na tomada de decisão;
- II. diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;
- III. comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade;
- IV. avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;
- V. aplicar princípios e fundamentos técnico/teóricos interdisciplinares na gestão pública;
- VI. coletar e analisar dados para suporte às funções e atribuições da gestão pública;
- VII. analisar, elaborar, implementar e avaliar políticas públicas por meio de planos, programas e projetos;
- VIII. utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na gestão pública; e
- IX. planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Comportamento organizacional;
- II. Comunicação e linguagem;
- III. Contabilidade pública;
- IV. Economia do setor público
- V. Estado, Governo e Administração Pública;
- VI. Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;
- VII. Finanças e orçamento público;
- VIII. Gestão de programas e projetos;
- IX. Gestão de recursos humanos no setor público;
- X. Legislação aplicada ao setor público;
- XI. Licitações e contratos administrativos;
- XII. Logística e patrimônio público;
- XIII. Marketing aplicado ao setor público;
- XIV. Matemática e Estatística aplicadas à gestão pública;
- XV. Planejamento organizacional;
- XVI. Políticas públicas;
- XVII. Processos decisórios e técnicas de negociação;
- XVIII. Sistemas de informação e apoio à decisão na gestão pública; e
- XIX. Teorias da Administração Pública.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 18)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 459, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Logística do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Logística, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;

II. inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência, visão sistêmica e estratégica;

III. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e no atendimento às expectativas das partes interessadas; e

IV. comprometido com o seu autodesenvolvimento e formação continuada.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;
- II. aplicar as tecnologias de informação e comunicação aos princípios da logística para agregar valor ao produto, serviço e soluções ao cliente;
- III. estabelecer processos de compras, identificação e desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição;
- IV. gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, manutenção de estoque, processamento de pedidos, aquisição, embalagem, armazenagem, manuseio de materiais, manutenção de informações e programação de produtos;
- V. gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;
- VI. dimensionar e controlar recursos vinculados às operações logísticas;
- VII. implantar soluções para otimizar e racionalizar os processos logísticos;
- VIII. prover níveis adequados de serviços ao cliente a custo razoável; e
- IX. desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Fundamentos de logística;
- II. Marketing Aplicado à logística;
- III. Gestão da Cadeia de Suprimentos;
- IV. Suprimento físico, Administração de Materiais e Distribuição física;
- V. Gestão de Transportes;
- VI. Pesquisa operacional aplicada à logística;
- VII. Gestão de Custos logísticos;
- VIII. Gestão da produção e operações;
- IX. Logística internacional;
- X. Tecnologia da Informação aplicada à logística;
- XI. Legislação aplicada à logística;
- XII. Logística Reversa;
- XIII. Gestão da qualidade; e
- XIV. Gestão de pessoas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 18)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 460, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Marketing do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Marketing, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problemas e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I. protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing;

II. capaz de liderar, interagir e trabalhar com equipes multidisciplinares, visando esforços cooperativos;

III. ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social, ambiental, econômica e institucional;

IV. comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e aos anseios sociais;

V. sensível, com visão holística e humanista relacionadas ao seu fazer profissional; e

VI. criativo com espírito empreendedor.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:



- I. coordenar e mediar equipes multidisciplinares;
- II. diagnosticar potenciais de mercado considerando oportunidades e ameaças;
- III. planejar, executar e avaliar pesquisas e estratégias de mercado, propondo soluções;
- IV. comunicar, criar e manter relacionamentos com os stakeholders;
- V. criar, inovar e gerenciar bens e serviços;
- VI. criar experiências positivas com o consumidor;
- VII. utilizar novas tecnologias em ações do Marketing;
- VIII. promover e solidificar a marca no mercado;
- IX. controlar e mensurar resultados das ações de Marketing; e
- X. desenvolver ações de Marketing Social, Cultural e Ambiental.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I. Matrizes de Análises Ambientais;
- II. Comportamento do Consumidor;
- III. Estratégias Mercadológicas;
- IV. Gestão e Desenvolvimento de Produtos;
- V. Formação de Preço e Percepção de valor;
- VI. Canais de Distribuição;
- VII. Comunicação Integrada e Marketing de Relacionamento;
- VIII. Marketing de Varejo;
- IX. Marketing Digital e Inteligência Artificial;
- X. Branding;
- XI. Pesquisa Mercadológica;
- XII. Composto de Serviços;
- XIII. Tópicos Contemporâneos em Marketing: Político, Social, Ambiental e Esportivo; e
- XIV. Ética e Código de Defesa do Consumidor.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Páginas 18 a 19)*

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 461, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Processos Gerenciais, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;

II. perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora e inovadora;

III. ético e responsável no âmbito socioambiental, visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais; e

IV. comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. articular recursos com foco no planejamento e desenvolvimento de negócios;

II. mapear, diagnosticar, implementar e aperfeiçoar os processos gerenciais;

III. analisar informações de gestão e propor soluções para a melhoria dos processos gerenciais;

IV. avaliar a viabilidade operacional, financeira e contábil dos processos gerenciais; e

V. gerenciar recursos e processos organizacionais.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Gestão de negócios: Plano de negócios, Análise ambiental, Análise da estratégia organizacional, Tomada de decisão;

II. Plano de ação em Gestão: Análise e utilização das informações gerenciais, Análise e operacionalização da ação gerencial;

III. Análise de desempenho financeiro dos processos gerenciais: Análise de custos e desempenho contábil e financeiro; Gestão orçamentária;

IV. Gerenciamento dos processos das relações humanas nos negócios: Análise e desenvolvimento do desempenho humano, Comunicação organizacional, Liderança, Conflitos e negociação;

V. Gerenciamento dos processos organizacionais: Mapeamento, Diagnóstico e análise, Redesenhos, Ferramentas de gestão de processos; e

VI. Comportamento humano e organizacional: Responsabilidade socioambiental, Valores morais e éticos, Respeito à diversidade cultural, social e política, Atitude empreendedora.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 19)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 462, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Teologia do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Teologia, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Teologia, Resolução CNE/CES Nº 4, de 16 de setembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Teologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. consciente e intérprete do fenômeno humano e religioso na ótica do saber teológico, considerando o ser humano em todas as suas dimensões;

II. aberto e crítico à reflexão sobre o sagrado e o sentido da vida na perspectiva da transcendência;

III. atento e crítico aos fenômenos religiosos em seus diferentes contextos histórico-sociais;

IV. engajado na esfera pública para promoção e defesa dos Direitos Humanos, em consonância com os princípios éticos de ação para a cidadania;

V. comprometido com o respeito ao pluralismo religioso e confessional e aberto ao diálogo com outras tradições religiosas e com os que não creem; e

VI. consciente das implicações éticas do seu exercício profissional e da sua responsabilidade social, decorrentes dos desafios contemporâneos da globalização, das tecnologias, da bioética e da implementação do desenvolvimento sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para: I. analisar e interpretar fatos do cotidiano, integrando as várias áreas do conhecimento teológico;

II. promover a pesquisa, o ensino e a divulgação do saber teológico, com a finalidade de dialogar com diferentes públicos;

III. elaborar e desenvolver projetos de pesquisa conforme as exigências acadêmicas, produzindo conhecimento científico no campo da Teologia e das ciências afins;

IV. interpretar narrativas, textos históricos e tradições religiosas a partir de seu contexto originário, por meio de instrumentos analíticos;

V. articular de forma interdisciplinar o saber teológico com os saberes de outras ciências;

VI. promover a inclusão social junto a diferentes grupos culturais e sociais, de modo participativo e ético;

VII. desenvolver trabalhos em equipe e colaborar na implementação de projetos em prol da Justiça Social e da cultura de paz;

VIII. promover a defesa dos Direitos Humanos e contribuir para a construção permanente de uma sociedade mais justa e solidária, a partir do envolvimento em espaços públicos e privados de discussão interdisciplinar no âmbito das questões ambientais, étnico-raciais, da Bioética, entre outras;

IX. assessorar e participar de instituições confessionais, interconfessionais, educacionais, assistenciais e promocionais, na perspectiva teórica e prática;

X. articular o saber acadêmico com os desafios da vida cotidiana em sua atuação profissional;

XI. decodificar o campo simbólico do sagrado presente em expressões artísticas e culturais;

XII. implementar e estimular dinâmicas de trabalho para favorecer a discussão coletiva entre a arte, a religião e a cultura; e

XIII. assessorar pessoas e grupos por meio de aconselhamento e de mediação de conflitos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Textos Sagrados e Hermenêutica;

II. Tradições, Ritos e Doutrinas Religiosas;

III. Espiritualidade;

IV. Novas Expressões Religiosas;

V. Ética;

VI. Bioética;

VII. Ecumenismo e Diálogo inter-religioso;

VIII. Escatologia;

IX. História da Teologia e História das Religiões;

X. Antropologia Teológica e Antropologia da Religião;

XI. Religião e Sociedade;

XII. Filosofia e Religião;

XIII. Psicologia e Religião;

XIV. Teologia Prática;

XV. Enfoques atuais em Teologia: feminismo, gênero, América Latina, trânsito religioso, mobilidade humana, intolerância, tradições indígenas, afro-brasileira e orientais;

XVI Métodos Teológicos; e

XVII. Teologia, arte e cultura.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 19)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 463, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Turismo do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Turismo, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Turismo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Turismo, Resolução CNE/CES nº 13, de 24 de novembro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Turismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Turismo, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. humanístico e generalista, com visão holística para a compreensão da vida social e da relevância do fenômeno turístico;

II. técnico e científico na sua atuação profissional, no âmbito da gestão e/ou da operação da atividade turística;

III. crítico, reflexivo e eticamente propositivo nas posturas e ações nas atividades do turismo, visando o desenvolvimento local, a partir das diretrizes da área e das políticas públicas;

IV. sensível, responsável e engajado em relação à valorização e ao respeito às singularidades dos ambientes, dos indivíduos e dos grupos sociais;

V. comprometido com sua formação contínua, adotando conduta profissional autônoma e que dialogue permanentemente com a sociedade; e

VI. criativo e inovador com atitude empreendedora no planejamento sustentável de destinos e organizações turísticas nos âmbitos público, privado e do terceiro setor.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Turismo, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. agir em consonância com os princípios éticos e legais da formação;
- II. analisar a relevância e os impactos do lazer e do turismo na sociedade contemporânea, levando em conta aspectos como mobilidade, diversidade, inclusão social e novas tecnologias;
- III. ensejar processos autônomos, autogeridos, inclusivos e solidários de desenvolvimento turístico em âmbito comunitário;
- IV. interpretar cientificamente o fenômeno turístico, a partir de diferentes áreas do conhecimento, considerando os aspectos estruturais e conjunturais;
- V. analisar as políticas públicas de turismo e a legislação pertinente, com vistas a orientar o desenvolvimento em bases sustentáveis de destinos e organizações turísticas;
- VI. compreender e atuar nos processos de elaboração, implantação e avaliação de planos, programas e projetos, voltados ao desenvolvimento de destinos e organizações turísticas;
- VII. promover a articulação dos sujeitos envolvidos no processo de planejamento, gestão e operação de destinos e organizações turísticas, espacial e historicamente situadas;
- VIII. prospectar e analisar cenários relativos à oferta e à demanda de destinos e organizações turísticas consolidadas e emergentes;
- IX. formatar, promover e comercializar produtos e serviços turísticos;
- X. avaliar a prestação de serviços turísticos;
- XI. utilizar os procedimentos metodológicos de coleta, sistematização e interpretação de dados e informações para o planejamento da atividade turística;
- XII. caracterizar o perfil e o comportamento do turista; e
- XIII. utilizar a comunicação intercultural para intervenção em localidades, destinos e organizações turísticas, considerando as referências das comunidades e o alcance do bem comum.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Turismo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Teorias do Turismo, Lazer e Hospitalidade;
- II. Políticas públicas do Turismo e legislação específica;
- III. Organização e produção do espaço turístico;
- IV. Patrimônio natural e cultural;
- V. Planejamento, organização e gestão estratégica e participativa de destinos e organizações turísticas;
- VI. Turismo e desenvolvimento(s) local, regional, nacional e/ou internacional;
- VII. Dimensões da sustentabilidade em destinos e empreendimentos turísticos;
- VIII. Marketing e segmentação turística;
- IX. As relações entre oferta e demanda no mercado turístico;
- X. Novos canais de distribuição do produto turístico;
- XI. Ética e responsabilidade socioambiental no Turismo;



XII. Gestão e operação de serviços em: alimentos e bebidas, eventos, meios de hospedagem, agenciamento, transportes e lazer;

XIII. Métodos e técnicas de pesquisa em Turismo;

XIV. Tecnologias de informação para o Turismo;

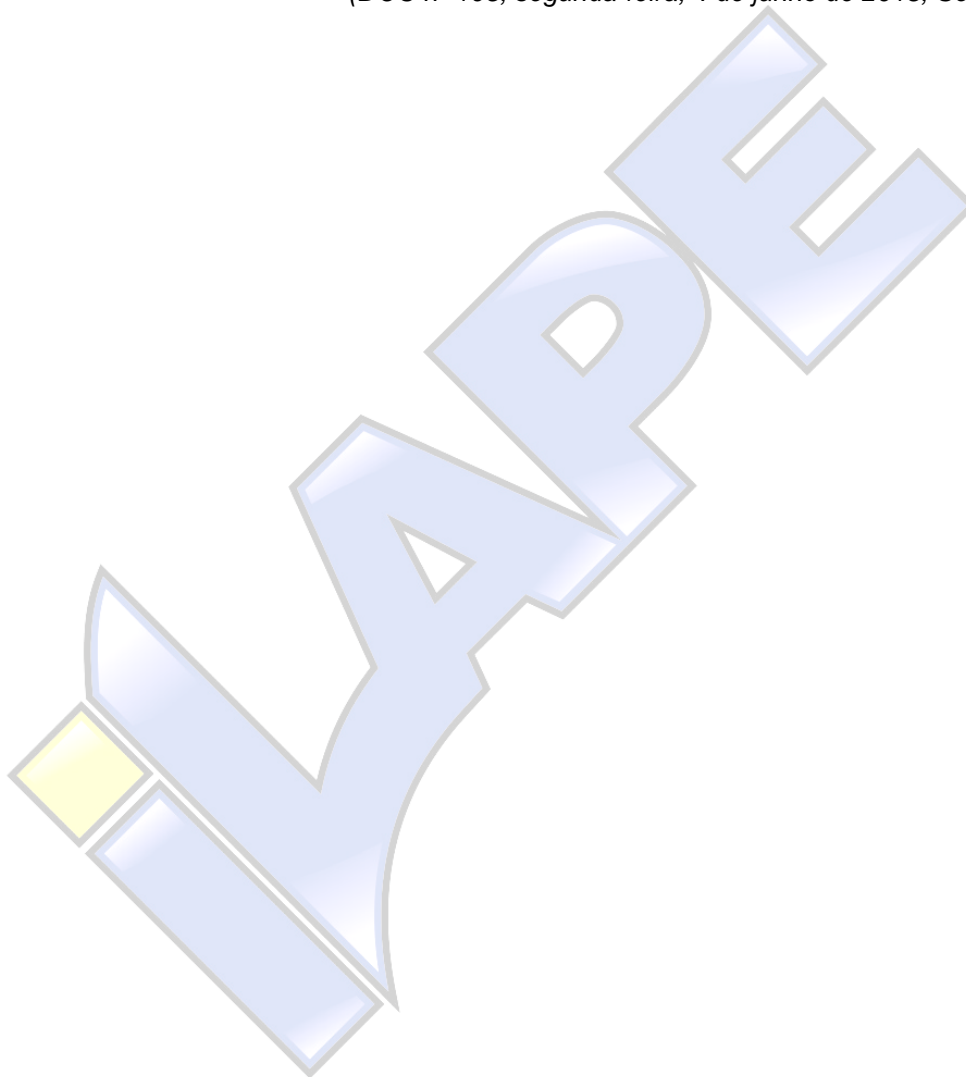
XV. Cenários e tendências do Turismo; e

XVI. Diversidade, inclusão e acessibilidade em Turismo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

*(DOU nº 105, segunda-feira, 4 de junho de 2018, Seção 1, Página 20)*



**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 473, DE 5 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Financeira, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. Ético e comprometido com os princípios legais, sociais e ambientais inerentes ao exercício profissional;

II. Propositivo e colaborativo, com visão sistêmica e estratégica;

III. Crítico e reflexivo na articulação de conceitos teóricos, modelos, instrumentos e práticas de gestão financeira nas organizações;

IV. Analítico e responsável na utilização do instrumental para diagnóstico, compreensão, comunicação e intervenção na gestão financeira; e

V. Consciente e sensível aos cenários econômicos e aos efeitos das suas variações nos ambientes organizacionais.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. analisar diferentes cenários, levando em consideração aspectos éticos, legais, ambientais e técnicos;
- II. incorporar práticas inovadoras na gestão financeira;
- III. integrar ao planejamento estratégico a execução do plano financeiro e orçamentário;
- IV. colaborar no planejamento organizacional e trabalhar em equipes multidisciplinares;
- V. apurar, analisar, interpretar e relatar as informações obtidas por meio de indicadores econômicos e financeiros;
- VI. gerenciar recursos financeiros com eficácia, eficiência e efetividade;
- VII. utilizar instrumentos e métodos quantitativos e qualitativos para tomada de decisões em finanças;
- VIII. planejar e tomar decisões financeiras com base na análise do ambiente econômico e das questões conjunturais;
- IX. avaliar e recomendar a composição de recursos financeiros, bem como fontes de captação e aplicação mais adequadas às atividades organizacionais; e
- X. avaliar e gerenciar risco e retorno no âmbito empresarial e de mercado.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Análise de cenário econômico: indicadores e políticas macroeconômicas;
- II. Contabilidade Geral: classificação de contas, estrutura do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado;
- III. Análise das Demonstrações Contábeis;
- IV. Matemática Financeira;
- V. Análise de Viabilidade Econômico-Financeira: VPL, TIR e Payback;
- VI. Custos Empresariais: custos de produção, formas de custeio, análise CVL e formação de preços;
- VII. Estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional;
- VIII. Captação e aplicação de recursos financeiros;
- IX. Mercado de Capitais;
- X. Gestão do fluxo de caixa;
- XI. Gestão de contas a receber e de contas a pagar; e
- XII. Planejamento, execução e controle orçamentário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(DOU nº 107, quarta-feira, 6 de junho de 2018, Seção 1, Página 35)

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**EDITAL Nº 40, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

A Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei 10.861 de 14 de abril de 2004, que institui o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria MEC nº 501, de 25 de maio de 2018, torna pública a realização do Enade 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enade 2018, a serem cumpridos pelas Instituições de Educação Superior (IES) e pelos estudantes habilitados a essa edição do Exame.

1.2 O Enade 2018 obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
a) Verificação de acesso ao Sistema Enade, por meio de autenticação.	Procurador Educacional Institucional (PI) e Coordenador do Curso	Das 10h do dia 25/06/2018 às 23h59 do dia 06/07/2018, horário de Brasília, DF.
b) Enquadramento dos Cursos.	Procurador Educacional Institucional (PI)	Das 10h do dia 02/07/2018 às 23h59 do dia 12/08/2018, horário de Brasília, DF.
c) Inscrições dos Estudantes Ingressantes Habilitados.	Coordenador do Curso	Das 10h do dia 02/07/2018 às 23h59 do dia 12/08/2018, horário de Brasília, DF.
d) Inscrições dos Estudantes Concluintes Habilitados.	Coordenador do Curso	Das 10h do dia 02/07/2018 às 23h59 do dia 12/08/2018, horário de Brasília, DF.
e) Cadastro dos Estudantes Concluintes.	Estudante	Das 10h do dia 14/08/2018 às 23h59 do dia 21/11/2018, horário de Brasília, DF.
f) Retificação de Enquadramento	Procurador Educacional Institucional (PI)	Das 10h do dia 13/08/2018 às 23h59 do dia 31/08/2018, horário de Brasília, DF.
g) Solicitação de Atendimento Especializado e/ou Específico dos Estudantes Concluintes.	Estudante	Das 10h do dia 14/08/2018 às 23h59 do dia 03/09/2018, horário de Brasília, DF.
h) Preenchimento do Questionário do Estudante.	Estudante	Das 10h do dia 03/09/2018 às 23h59 do dia 21/11/2018, horário de Brasília, DF.
i) Solicitação de Atendimento por Nome Social dos Estudantes Concluintes.	Estudante	Das 10h do dia 04/09/2018 às 23h59 do dia 10/09/2018, horário de Brasília, DF.
j) Indicação do curso pelo Estudante Concluinte de Dupla Graduação.	Estudante	Das 10h do dia 04/09/2018 às 23h59 do dia 10/09/2018, horário de Brasília, DF.
k) Divulgação dos Locais de Prova no Sistema Enade.	Inep	09/11/2018
l) Aplicação da Prova.	Inep	25/11/2018
m) Preenchimento do Questionário do Coordenador de Curso.	Coordenador de Curso	Das 10h do dia 26/11/2018 às 23h59 do dia 07/12/2018, horário de Brasília, DF.

n) Divulgação da Relação de Estudantes em Situação Regular.	Inep	A partir do dia 02/01/2019.
o) Solicitação de Dispensa de Prova por iniciativa do Estudante.	Estudante	Das 10h do dia 02/01/2019 às 23h59 do dia 31/01/2019, horário de Brasília, DF.
p) Solicitação de Dispensa de Prova por iniciativa da IES.	Coordenador do Curso	Das 10h do dia 02/01/2019 às 23h59 do dia 31/01/2019, horário de Brasília, DF.
q) Declaração de responsabilidade da IES para regularização do Estudante.	IES	A partir do dia 02/01/2019.
r) Análise e deliberação, por parte das IES, acerca das solicitações de dispensa registradas pelos estudantes.	Coordenador de Curso	Das 10h do dia 02/01/2019 às 23h59 do dia 01/02/2019, horário de Brasília, DF.
s) Análise e deliberação, por parte do Inep, acerca das solicitações de dispensa registradas pelas IES.	Inep	Das 10h do dia 02/01/2019 às 23h59 do dia 03/02/2019, horário de Brasília, DF.
t) Interposição de Recurso diante das solicitações de Dispensa por iniciativa do Estudante, indeferidas pela IES.	Estudante	Das 10h do dia 04/02/2019 às 23h59 do dia 22/02/2019, horário de Brasília, DF.
u) Interposição de Recurso diante das solicitações de Dispensa por iniciativa da IES, indeferidas pelo Inep.	Coordenador de Curso	Das 10h do dia 04/02/2019 às 23h59 do dia 22/02/2019, horário de Brasília, DF.
v) Divulgação dos resultados do Enade 2018	Inep	A partir do dia 30/08/2019.

1.3 A aplicação do Enade 2018, em todas as Unidades da Federação, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário de Brasília-DF:

<b>Aplicação do Exame</b>	<b>25 de novembro</b>
Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início da prova	13h30
Término da prova	17h30

1.4 O Enade 2018 avaliará cursos vinculados ao Ano III do ciclo avaliativo, por intermédio do desempenho dos estudantes.

1.5 O Enade 2018 será realizado pelo Inep, sob a orientação da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), e contará com o apoio técnico de Comissões Assessoras de Área, considerando os cursos de que trata o item 4 deste Edital.

1.6 A aplicação do Exame será realizada por instituição contratada pelo Inep.

1.7 O Enade é componente curricular obrigatório, conforme determina o § 5º do artigo 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, sendo a regularidade do estudante perante o Exame condição necessária para a conclusão do curso de graduação.

1.8 A efetiva participação do estudante concluinte habilitado devidamente inscrito pela IES será verificada pelo Inep, mediante presença atestada no local de prova e preenchimento do Questionário do Estudante (QE), nos termos deste Edital.

1.8.1 A presença no local de prova será atestada por meio da assinatura do estudante na lista de presença da sala de aplicação, de acordo com o item 17.1.8 deste Edital, e/ou no cartão-resposta.

1.8.2 O não cumprimento das formalidades de identificação e de registro de presença do estudante no Exame configura situação de irregularidade perante o Enade 2018.

1.8.3 O estudante eliminado do local de aplicação, de acordo com o item 18 deste Edital, estará em situação de irregularidade perante o Enade 2018.

1.9 A regularização da situação de estudantes que ficarem irregulares perante o Enade 2018 ocorrerá por ato do Inep, a partir de edição subsequente do Exame.

1.9.1 Estudantes irregulares perante o Enade de anos anteriores, por ausência de inscrição, em decorrência de omissão da IES, terão sua situação regularizada por declaração de responsabilidade da IES, com início previsto em 03/09/2018.

1.9.2 Estudantes irregulares perante o Enade de anos anteriores, por ausência na prova e/ou ausência de preenchimento do Questionário do Estudante (QE), terão sua situação regularizada, por ato do Inep, a ser regulamentado em normativa específica.

1.10 É de responsabilidade das IES e dos estudantes habilitados acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Enade 2018, que forem publicados no Diário Oficial da União e/ou informados no Portal do Inep.

1.10.1 É de responsabilidade das IES notificar os estudantes habilitados sobre sua inscrição no Enade 2018.

1.11 O Sistema Enade estará disponível no endereço: <<http://enade.inep.gov.br>>.

1.11.1 As ações de estudantes, Coordenadores de Curso e Procuradores Educacionais Institucionais deverão ocorrer em ambiente de acesso restrito no Sistema Enade, por meio de autenticação, com o uso de login e senha de uso pessoal e intransferível.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O Enade aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

2.2 Os resultados dos estudantes no Enade servirão para a produção de informações subsidiárias às ações com vistas à indução da qualidade da educação superior, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

2.3 Os resultados do Enade são utilizados para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior: Conceito Enade, Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD), Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC).

## **3. DA ESTRUTURA DO EXAME**

3.1. A realização do Enade abrangerá a aplicação dos seguintes instrumentos:

3.1.1 Prova: destinada a aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas

competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

3.1.2 Questionário do Estudante: destinado a levantar informações que permitam caracterizar o perfil dos estudantes e o contexto de seus processos formativos, relevantes para a compreensão dos resultados dos estudantes no Enade.

3.1.3 Questionário de Percepção de Prova: destinado a levantar informações que permitam aferir a percepção dos estudantes em relação à prova, auxiliando, também, na compreensão dos resultados dos estudantes no Enade.

3.1.4 Questionário do Coordenador de Curso: destinado a levantar informações que permitam caracterizar o perfil do coordenador de curso e o contexto dos processos formativos, auxiliando, também, na compreensão dos resultados dos estudantes no Enade.

3.2 Os instrumentos previstos nos itens 3.1.1 e 3.1.2, são de caráter obrigatório, configuram a efetiva participação no Exame e serão objeto de verificação no processo de atribuição de regularidade dos estudantes perante o Enade.

3.3 A estrutura dos instrumentos será concebida pelo Inep, segundo critérios técnicos e metodológicos explicitados em documentos específicos, nos termos da legislação vigente.

3.4 As provas do Enade serão elaboradas com base nos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, em dispositivos normativos e legislações de regulamentação do exercício profissional vigentes e atinentes às áreas de avaliação.

3.5 As diretrizes de provas de cada área de avaliação do Enade 2018, publicadas em regulamentação específica, são definidas pelas Comissões Assessoras de Área e estabelecem o perfil, as competências e os objetos de conhecimento que serão avaliados no Exame.

3.6 As provas do Enade 2018, em cada uma das áreas avaliadas, serão elaboradas com itens provenientes do Banco Nacional de Itens da Educação Superior, tendo como fundamento o disposto nas Diretrizes de Prova publicadas no Portal do Inep.

3.7 A prova do Enade 2018, com duração total de 4 (quatro) horas, será composta por itens de Formação Geral, comum aos cursos de todas as áreas, e de Componente Específico.

3.7.1 A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

3.7.2 A prova do Enade 2018 terá, no componente específico de cada área de avaliação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

3.8 A prova de Formação Geral tem a concepção dos seus itens balizada pelos princípios dos Direitos Humanos.

3.9 As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

#### **4. DOS CURSOS AVALIADOS**

4.1 Conforme Portaria MEC nº 501, de 25 de maio de 2018, o Enade 2018 será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos vinculados às seguintes áreas de avaliação:

I - Áreas relativas ao grau de bacharel:

a) Administração;

b) Administração Pública;

- c) Ciências Contábeis;
- d) Ciências Econômicas;
- e) Comunicação Social - Jornalismo;
- f) Comunicação Social - Publicidade e Propaganda;
- g) Design;
- h) Direito;
- i) Psicologia;
- j) Relações Internacionais;
- k) Secretariado Executivo;
- l) Serviço Social;
- m) Teologia; e
- n) Turismo.

II - Áreas relativas ao grau de tecnólogo:

- a) Tecnologia em Comércio Exterior;
- b) Tecnologia em Design de Interiores;
- c) Tecnologia em Design de Moda;
- d) Tecnologia em Design Gráfico;
- e) Tecnologia em Gastronomia;
- f) Tecnologia em Gestão Comercial;
- g) Tecnologia em Gestão da Qualidade;
- h) Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
- i) Tecnologia em Gestão Financeira;
- j) Tecnologia em Gestão Pública;
- k) Tecnologia em Logística;
- l) Tecnologia em Marketing; e
- m) Tecnologia em Processos Gerenciais.

## **5. DOS ESTUDANTES HABILITADOS**

5.1 Deverão ser inscritos no Enade 2018 os estudantes ingressantes e os concluintes habilitados de cursos de bacharelado e superiores de tecnologia vinculados às áreas de avaliação previstas no item 4.1 deste Edital, que atendam aos critérios de habilitação.

5.1.1 Para fins do disposto no item 4.1, consideram-se estudantes habilitados:

5.1.1.1 Estudantes Ingressantes: aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano da edição do Enade, que estejam devidamente matriculados e que tenham de 0% (zero por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições.

5.1.1.2 Estudantes Concluintes dos Cursos de Bacharelado: aqueles que tenham expectativa de conclusão de curso até julho de 2019 ou que tenham cumprido 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso da IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2018.



5.1.1.3 Estudantes Concluintes dos Cursos Superiores de Tecnologia: aqueles que tenham expectativa de conclusão de curso até dezembro de 2018 ou que tenham integralizado 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade 2018.

5.2 O estudante habilitado para o Enade 2018 deverá ser inscrito pela IES independentemente de haver registro de sua participação em edições anteriores.

5.3 Os estudantes ingressantes habilitados, devidamente inscritos pela IES, ficarão dispensados da participação no Enade 2018, tendo sua situação de regularidade atribuída pelo Inep ao final do período de inscrições, previsto no item 1.2 deste Edital.

5.4 Os estudantes concluintes habilitados, devidamente inscritos pela IES, ficam convocados para participação no Enade 2018, tendo sua regularidade atribuída conforme o disposto no item 6.2 deste Edital.

## **6. DA REGULARIDADE DO ESTUDANTE**

6.1 Os estudantes habilitados terão sua situação de regularidade perante o Enade divulgada pelo Inep, no Sistema Enade, em relatório específico, a partir de 02/01/2019.

6.2 A situação de regularidade do estudante habilitado no Enade 2018 será atribuída mediante uma das seguintes ocorrências:

6.2.1 Efetiva participação do estudante no Enade, nos termos do item 1.8 deste edital.

6.2.2 Regularização da situação do estudante perante o Enade, por intermédio de dispensa parcial, quando do cumprimento dos demais requisitos previstos para obtenção de regularidade, ou de dispensa integral de sua participação no Exame, nos termos deste edital.

6.3 Os estudantes que não cumprirem as obrigações previstas para a obtenção de regularidade, nos termos deste Edital, ficarão em situação irregular perante o Enade.

6.3.1 A existência de irregularidade perante o Enade impossibilita a colação de grau do estudante, em decorrência da não conclusão do curso, por ausência de cumprimento de componente curricular obrigatório.

6.4 No histórico escolar do estudante ficará registrada a situação de regularidade em relação à obrigação de sua participação no Enade 2018.

6.5 A situação de regularidade dos estudantes atribuída pelo Inep será atestada por meio do Relatório de Regularidade do Enade 2018, a ser disponibilizado às IES no Sistema Enade.

## **7. DO ACESSO DAS IES AO SISTEMA ENADE**

7.1 O Procurador Educacional Institucional (PI) e o Coordenador do Curso deverão verificar seus acessos pessoais ao Sistema Enade, no endereço <<http://enade.inep.gov.br>>, por meio de autenticação, no período estabelecido no item 1.2 deste Edital.

7.1.1 A senha de acesso ao sistema é individual e intransferível e configura a assinatura eletrônica da pessoa física que a cadastrou, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu titular. Caberá exclusivamente ao seu titular toda responsabilidade pela guarda em segurança da senha e pelo seu uso indevido.

7.1.2 A não observância do período estipulado poderá ensejar responsabilização da IES quanto à ausência de enquadramento e/ou de inscrição no Sistema Enade, inclusive os decorrentes de quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, problemas de senha, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da IES, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8 DO ENQUADRAMENTO DOS CURSOS PELA IES**

8.1 Considera-se enquadramento de curso neste Edital o processo pelo qual a IES vincula seus cursos às respectivas áreas de avaliação do Enade 2018, correlacionada ao projeto

pedagógico de seu curso, com base nas Diretrizes de Prova publicadas no Portal do Inep <<http://portal.inep.gov.br>>.

8.2 O enquadramento dos cursos nas respectivas áreas de avaliação do Enade 2018 é de responsabilidade da IES, por ação direta de seu PI, a ser realizado exclusivamente no Sistema Enade, disponível no endereço <<http://enade.inep.gov.br>>, no prazo estabelecido no item 1.2 deste Edital.

## **9. DAS INSCRIÇÕES PELA IES**

9.1 Antes de efetuar as inscrições dos estudantes habilitados, a IES, por intermédio do PI e do Coordenador do Curso, deverá tomar ciência deste Edital, de seus anexos e dos atos normativos neles mencionados, disponíveis no Portal do Inep: <<http://portal.inep.gov.br>>, para ciência das obrigações relativas à participação no Enade.

9.1.1 A inscrição do estudante habilitado implicará, por parte da IES, ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 As inscrições dos estudantes Ingressantes e dos estudantes Concluintes são de responsabilidade da IES, por ação direta do Coordenador de Curso, a serem realizadas exclusivamente no Sistema Enade, nos prazos estabelecidos no item 1.2 deste Edital, horário de Brasília-DF.

9.2.1 No Sistema Enade, serão disponibilizados dois procedimentos para a realização das inscrições:

9.2.1.1 Individual: destinado à ação direta do Coordenador de Curso, por meio de digitação das informações de cada estudante habilitado, em formulário eletrônico específico do Sistema Enade, sendo realizada uma inscrição a cada ação de preenchimento de informações.

9.2.1.2 Em lote: destinado à ação direta do Coordenador de Curso, por meio de importação de arquivo de dados, em funcionalidade específica de carga no Sistema Enade, sendo possível a realização de múltiplas inscrições a cada ação de importação de arquivo.

9.2.1.2.1 As estruturas dos arquivos de dados (layouts), destinados às inscrições de ingressantes e concluintes, serão disponibilizadas no Sistema Enade, na própria funcionalidade onde será realizada a importação das informações de inscrição em lote, previamente apresentada como Anexo I deste Edital.

9.2.1.2.2 A criação de arquivo para a importação dos dados de inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2018 deverá seguir rigorosamente a estrutura de arquivo de dados (layouts) correspondente ao tipo de inscrição a ser realizada - ingressante ou concluinte -, com especificações disponíveis no Sistema Enade.

9.2.1.2.3 A seleção e a carga do arquivo para processamento em lote não asseguram a inscrição dos estudantes, tendo em vista possibilidade de interrupção da comunicação eletrônica, o que torna indispensável o acompanhamento do processo do arquivo importado e a consulta à lista de estudantes inscritos para verificação do processamento da inscrição em lote de estudantes habilitados ao Enade 2018, observados os prazos estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

9.3 Para realizar a inscrição do estudante habilitado, a IES deverá informar:

9.3.1 O número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos estudantes habilitados, documento obrigatório para a efetivação da inscrição.

9.3.1.1 Os dados de identificação do estudante inscrito no Enade 2018 serão provenientes do Cadastro de Pessoa Física, administrado pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal.

9.3.2 Os dados acadêmicos do estudante solicitados na tela do Sistema Enade ou no layout dos arquivos de inscrição em lote.

9.4 É de inteira responsabilidade das IES notificar os estudantes habilitados sobre sua inscrição no Enade 2018.

9.5 A IES deverá orientar os estudantes inscritos a realizarem as seguintes ações, exclusivamente no Sistema Enade, nos períodos previstos no item 1.2 deste Edital, no horário de Brasília, DF:

9.5.1 Preencher o cadastro, informando seus dados pessoais.

9.5.2 Solicitar atendimento especializado e/ou específico, quando necessário.

9.5.3 Solicitar atendimento por nome social, quando necessário.

9.5.4 Preencher o Questionário do Estudante.

9.5.5 Escolher o curso para participação no Exame, em caso de dupla graduação.

9.5.6 Consultar local para a realização da prova.

9.6 Após a realização das inscrições, a IES deverá supervisionar o processo de preenchimento do cadastro a ser realizado pelos estudantes de sua IES.

9.6.1 Nos casos em que o estudante inscrito não tenha realizado o cadastro, é de responsabilidade da IES, por ação direta do Coordenador de Curso, contatá-lo para a efetivação dessa etapa, considerando que é indispensável para o preenchimento do Questionário do Estudante.

9.7 O Inep disponibilizará funcionalidade no Sistema Enade, que permitirá a consulta e a atuação do Coordenador de Curso na supervisão das ações a serem realizadas pelos estudantes inscritos vinculados ao curso sob sua gestão, relacionadas no item 9.5 deste Edital.

9.8 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante e/ou da IES, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do estudante e da IES acompanharem a situação da inscrição.

9.9 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

9.10 Os estudantes habilitados poderão realizar o primeiro acesso ao Sistema Enade desde a abertura das inscrições para o Enade 2018, conforme item 1.2 deste edital.

9.10.1 O estudante habilitado, que não identificar sua inscrição no Sistema Enade, poderá solicitar esclarecimentos e as devidas providências ao(s) coordenador(es) do curso a que esteja vinculado, dentro do prazo para inscrições previsto neste Edital.

9.10.2 Os estudantes concluintes poderão realizar as ações previstas no item 9.5 deste Edital somente após a efetivação de sua inscrição pelo Coordenador de Curso.

9.11 A veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas no processo de inscrição são de responsabilidade exclusiva da IES, sendo a omissão ou o registro de informação incorreta configurados como negligência ou ação irregular da IES, passíveis de sanções previstas na legislação vigente.

## **10. DO PREENCHIMENTO DO CADASTRO PELO ESTUDANTE**

10.1 Antes de preencher o cadastro, os estudantes concluintes deverão tomar ciência deste Edital, de seus anexos e dos atos normativos nele mencionados, disponíveis no Portal do Inep <<http://portal.inep.gov.br>>, que definem sua participação no Enade 2018.

10.2 Para realizar o preenchimento do cadastro, o estudante deverá possuir login e senha para acesso restrito ao Sistema Enade, obtido após o primeiro acesso do estudante, e ter sido devidamente inscrito pela IES no Sistema Enade.

10.2.1 Caso o estudante não possua login e senha, poderá obtê-los diretamente no Sistema Enade, na opção "Primeiro Acesso", informando:

10.2.1.1 Seu CPF, documento obrigatório para a efetivação do cadastro.

10.2.1.2 Um número de telefone com DDD e um endereço de e-mail válidos.

10.2.1.2.1 O endereço de e-mail informado no cadastro pelo estudante é único, não sendo permitida a utilização de um mesmo endereço de e-mail por outro estudante.

10.2.1.2.2 O Inep utilizará o e-mail e/ou o número de celular cadastrado para enviar aos estudantes informações relativas ao Exame.

10.2.1.2.3 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros, decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou de telefone celular pelo estudante.

10.2.2 O estudante habilitado, que não identificar sua inscrição no Sistema Enade, poderá solicitar esclarecimentos e as devidas providências ao(s) coordenador(es) do curso a que esteja vinculado, dentro do prazo para inscrições previsto neste Edital.

10.3 O preenchimento do cadastro, por parte dos estudantes concluintes, implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.

10.4 Os estudantes habilitados, que forem concluintes de mais de um curso de graduação, devidamente inscritos pelos respectivos Coordenadores de Curso no Enade 2018, deverão indicar o curso para o recebimento da prova no local de aplicação, no período previsto no item 1.2 deste Edital.

10.4.1 Após o término do período previsto para a indicação do curso, não serão possíveis alterações para fins de recebimento da prova no local de aplicação e de preenchimento do Questionário do Estudante.

10.4.2 Na ausência de indicação de curso para o recebimento da prova no local de aplicação, no período estabelecido, essa indicação deverá ocorrer para fins de preenchimento do Questionário do Estudante, cabendo ao estudante escolher a prova equivalente ao curso de preenchimento do Questionário do Estudante no local de aplicação do Enade 2018.

10.5 O estudante deve verificar se o cadastro foi concluído com sucesso.

10.6 A senha deve ser mantida sob a guarda do estudante, sendo indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para a consulta e a impressão do local de prova e para a obtenção dos resultados individuais via internet.

10.6.1 A senha de acesso ao Sistema Enade é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do estudante.

10.6.2 A recuperação da senha é feita no Sistema Enade, no endereço: <<http://enade.inep.gov.br>>, e encaminhada ao e-mail informado pelo estudante no momento do cadastro.

## **11. DOS ATENDIMENTOS**

11.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará Atendimento Especializado, Específico e/ou pelo Nome Social aos estudantes que requererem e comprovarem sua necessidade.

11.2 O estudante concluinte inscrito que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Específico deverá, no período previsto no item 1.2 deste Edital, no Sistema Enade:

11.2.1 Informar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as seguintes opções:

11.2.1.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e/ou discalculia.

11.2.1.2 Atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes, idosos ou pessoa com outra condição específica.

11.2.2 Solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova em Braille, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia intérprete para pessoa com surdocegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

11.2.2.1 O estudante concluinte que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e tábuas de apoio. O material será vistoriado pelo aplicador.

11.3 Ao solicitar atendimento especializado e/ou específico, o estudante concluinte deverá:

11.3.1 Prestar informações exatas e fidedignas no Sistema Enade sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento.

11.3.2 Dispor de documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, no qual devem constar:

a) o nome completo do estudante;

b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme o item 11.3.2.1; e

c) a assinatura e a identificação do profissional competente, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

11.3.2.1 O estudante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) poderá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

11.4 Os documentos de que tratam os itens 11.3.2 e 11.3.2.1 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise e estar no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação de necessidade do atendimento.

11.5 Somente serão aceitos documentos enviados no Sistema Enade, pelo endereço <<http://enade.inep.gov.br>>, durante o período de solicitação de atendimento especializado disposto no item 1.2 deste Edital.

11.6 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da prova, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.7 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar a situação de sua solicitação de atendimento.

11.8 O estudante que obtiver deferimento do laudo ou da declaração que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de 60 minutos no dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato do cadastro, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

11.9 As solicitações de atendimento especializado poderão ser consultadas no Sistema Enade: <http://enade.inep.gov.br>.

11.9.1 Em caso de indeferimento, o estudante será informado, por e-mail, para o envio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de um novo documento comprobatório no Sistema Enade: <<http://enade.inep.gov.br>>. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o estudante não receberá o atendimento especializado e/ou o tempo adicional.

11.10 A estudante lactante que necessitar amamentar a criança durante a realização da prova poderá solicitar Atendimento Específico, nos termos deste Edital, indicando a opção "Lactante" em campo próprio no Sistema Enade.

11.10.1 No dia da aplicação do Exame, a estudante lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança enquanto a lactante estiver em sala de prova.

11.10.2 É proibido ao acompanhante da estudante lactante ter acesso à sala de prova, sob pena de eliminação da estudante.

11.10.3 O acompanhante da estudante lactante deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 16.9 e 16.10, sob pena de eliminação da estudante.

11.10.4 Durante a aplicação da prova, qualquer contato entre a estudante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

11.10.5 Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

11.10.6 A estudante lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada da criança.

11.10.7 Não será permitida a permanência da criança no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

11.11 Os atendimentos especializado e/ou específico somente poderão ser solicitados por meio do Sistema Enade.

11.12 O/A estudante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que, após realizar seu cadastro, desejar atendimento pelo Nome Social, poderá solicitá-lo no endereço: <<http://enade.inep.gov.br>>, no período das 10h do dia 04/09/2018 às 23h59 do dia 10/09/2018 para análise e deferimento.

11.12.1 O/A estudante deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento:

a) fotografia atual, individual, colorida, com fundo branco, da cabeça e do tronco sendo que a cabeça deverá estar descoberta;

b) cópia digitalizada de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme o item 15.2 deste Edital;

c) cópia digitalizada e assinada do formulário de solicitação de atendimento pelo Nome Social.

11.12.2 Os documentos de que tratam o item 11.12.1 devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise e estar no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

11.12.3 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da prova, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.12.4 As solicitações de atendimento pelo Nome Social poderão ser consultadas no Sistema Enade.

11.12.5 Em caso de indeferimento, o/a estudante será informado/a, por e-mail, para o envio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de um novo documento comprobatório, no Sistema Enade: <<http://enade.inep.gov.br>>. Caso o documento enviado não esteja conforme com o solicitado, o/a estudante fará o Exame conforme o nome civil.

11.12.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar a situação de seu cadastro.

11.13 O Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

11.14 As alterações nos dados de atendimento especializado, específico e nome social são permitidas apenas durante o período constante no item 1.2 deste Edital.

## **12. DO QUESTIONÁRIO DO ESTUDANTE**

12.1 O Questionário do Estudante deverá ser preenchido por todos os estudantes concluintes habilitados devidamente inscritos pela IES, sendo de caráter obrigatório, exclusivamente no Sistema Enade, disponível no endereço <<http://enade.inep.gov.br>>.

12.1.1 O preenchimento do Questionário do Estudante configura-se como um dos elementos para a caracterização da efetiva participação do estudante no Exame, sendo objeto de verificação no processo de atribuição de sua regularidade perante o Enade 2018.

12.2 A aplicação do Questionário do Estudante tem por objetivo levantar informações que permitam caracterizar o perfil dos estudantes e o contexto de seus processos formativos, relevantes para a compreensão dos resultados obtidos no Enade 2018.

12.3 O período para o Preenchimento do Questionário do Estudante está indicado no item 1.2, e, em hipótese alguma, haverá a prorrogação do prazo.

12.4 O preenchimento completo do Questionário do Estudante é requisito necessário para a visualização do local da prova, que estará disponível para consulta exclusivamente no Sistema Enade, disponível no endereço <<http://enade.inep.gov.br>>.

## **13. DO LOCAL DA PROVA**

13.1 A prova será aplicada em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, nos municípios de funcionamento do curso, conforme consta no Cadastro do Sistema e-MEC.

13.1.1 O estudante concluinte habilitado, devidamente inscrito pela IES, vinculado a curso oferecido na modalidade presencial, realizará a prova no município de funcionamento do curso, conforme registro no cadastro de curso mantido pelo MEC.

13.1.2 O estudante concluinte habilitado, devidamente inscrito pela IES, vinculado a curso oferecido na modalidade EaD, realizará a prova no município do polo de apoio presencial a que esteja vinculado.

13.1.3 O estudante concluinte habilitado, devidamente inscrito pela IES, que estiver em atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento da sede do curso ou do polo de apoio presencial a que esteja vinculado, na data de aplicação da prova, em instituição conveniada com a IES de origem, deverá realizar a prova no mesmo município onde estiver cumprindo a respectiva atividade curricular, desde que esteja prevista aplicação de prova para sua área de avaliação naquele local.

13.1.4 Nos casos de que tratam os itens 13.1.2 e 13.1.3, a indicação do município para a realização da prova é de responsabilidade da IES, exclusivamente no Sistema Enade, por ação direta do Coordenador de Curso, no período estabelecido no item 1.2 deste Edital.

13.2 O local de realização da prova será divulgado no Sistema Enade, disponível no endereço <http://enade.inep.gov.br>, sendo de responsabilidade do estudante verificá-lo, de acordo com o item 1.2 deste Edital.

#### **14. DOS HORÁRIOS**

14.1 No dia da realização do Exame, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 12h e fechados às 13h, de acordo com o Horário de Brasília, DF.

14.2 É proibida a entrada do estudante que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões.

14.3 É recomendado a todos os estudantes que compareçam ao local de realização da prova até às 12h (Horário de Brasília, DF).

14.4 O acesso à sala de aplicação será permitido com a apresentação de documento de identificação válido, conforme os itens 15.2 e 15.4 deste Edital, e dentro do horário estabelecido neste Edital.

14.5 Após o fechamento dos portões, o estudante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme os itens 15.2 e 15.4 deste Edital.

14.6 A aplicação da prova terá início às 13h30 (Horário de Brasília, DF) e será encerrada às 17h30 (Horário de Brasília, DF), em todos os estados e no Distrito Federal.

14.7 A partir das 13h (Horário de Brasília, DF), o estudante deverá aguardar na sala de prova até que seja autorizado o início do Exame, às 13h30 (Horário de Brasília, DF), após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do Exame.

#### **15. DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

15.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

15.2 Consideram-se documentos válidos para a identificação do estudante: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

15.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 15.2, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira



Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

15.4 O estudante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do Exame por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que:

15.4.1 Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação do Exame; e

15.4.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do estudante em formulário próprio.

15.5 O estudante que apresentar a via original do documento oficial de identificação com validade vencida e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a prova desde que se submeta à identificação especial, conforme item o 15.4.2 deste Edital.

## **16. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

16.1 O estudante somente poderá iniciar a prova após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Prova e no Cartão Resposta, observada a autorização do aplicador.

16.2 O estudante deverá aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30 (Horário de Brasília-DF), para iniciar a prova, cumprindo as determinações do aplicador.

16.3 É de responsabilidade do estudante destacar os Cartões Resposta do Caderno de Prova, quando autorizado pelo aplicador.

16.3.1 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do estudante.

16.4 A ida ao banheiro, a partir das 13h (Horário de Brasília, DF), será permitida desde que o estudante seja acompanhado pelo fiscal.

16.5 A ida ao banheiro antes das 13h (Horário de Brasília, DF), após os procedimentos de identificação realizados na sala de prova, requer nova identificação para retorno à sala de prova.

16.6 São de responsabilidades do estudante a leitura e a conferência de seus dados registrados na capa do Caderno de Prova, no Cartão Resposta, na Lista de Presença, e nos demais documentos do Exame.

16.7 O estudante deverá, obrigatoriamente, assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame.

16.8 As respostas da prova objetiva e da prova discursiva deverão ser transcritas com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, nos Cartões-Resposta, que devem ser entregues ao aplicador da sala no término da prova. O não cumprimento desse procedimento impossibilitará a correção da prova.

16.9 Antes de ingressar na sala de provas, o estudante deverá guardar, no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, desligados. Também deverão ser guardados os objetos relacionados nos itens 17.1.10 e 17.1.11, sob pena de eliminação do Exame.

16.10 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo estudante antes de seu ingresso na sala de prova, ser mantido embaixo da carteira durante a realização da prova e permanecer lacrado até a saída definitiva do local de provas, sob pena de eliminação do Exame.

16.10.1 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização da prova, dos objetos citados nos itens 17.1.10 e 17.1.11, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do estudante.

16.11 O estudante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação, exceto seu Caderno de Prova, desde que, neste caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

16.12 O estudante só poderá fazer anotações relativas às suas respostas no Cartão-Resposta e no Caderno de Prova.

16.13 O estudante não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de provas.

16.14 O estudante deverá reportar-se exclusivamente ao aplicador da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Prova, Cartão-Resposta e demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.15 O estudante não poderá apresentar-se no local de aplicação das provas sem documento de identificação válido, conforme os itens 15.2 e 15.4 deste Edital.

16.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova ou para o preenchimento do Cartão-Resposta, em razão de afastamento do estudante da sala de provas.

16.17 O estudante não poderá permanecer no local de aplicação de prova sem um dos documentos de identificação listados nos itens 15.2 e 15.4 deste Edital após o fechamento dos portões, às 13h no horário de Brasília-DF.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE**

17.1 São obrigações do estudante no Enade 2018:

17.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.

17.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no Portal do Inep.

17.1.3 Cumprir rigorosamente os procedimentos de cadastro estabelecidos neste Edital.

17.1.4 Responsabilizar-se pelo preenchimento tempestivo, correto e fidedigno das informações prestadas no Questionário do Estudante, sob pena de ser considerado irregular.

17.1.5 Manter a guarda da senha, que é indispensável para realizar todas as ações previstas no item 9.5 deste Edital e solicitar dispensa de prova.

17.1.5.1 A senha de acesso ao sistema de cadastro é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do estudante.

17.1.6 Conferir com antecedência, na Página restrita ao estudante no Sistema Enade, o local de prova para o qual foi designado.

17.1.7 Aguardar, na sala de prova, das 13h às 13h30, antes de iniciá-la. A ida ao banheiro nesse período será permitida desde que acompanhada pelo fiscal.

17.1.8 Permanecer na sala de prova até as 14h30 para cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença, conforme o item 1.8.1 deste Edital.

17.1.9 Guardar, antes de entrar na sala de prova, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, desligados, além de outros pertences, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.10 Não portar, ao ingressar na sala de prova, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, corretivos, livros, manuais, impressos e anotações, quaisquer

dispositivos eletrônicos, como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de eliminação.

17.1.11 Não utilizar, ao ingressar na sala de prova, bem como durante a realização dela, óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

17.1.12 Permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo aplicador.

17.1.13 Permitir que os materiais próprios como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e/ou tábuas de apoio, sejam vistoriados pelo aplicador.

17.1.14 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003. Caso o estudante apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em Sala Extra.

17.1.15 Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado embaixo da carteira até a saída definitiva da sala de prova, sob pena de eliminação do Exame.

17.1.16 Iniciar a prova somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, observada a autorização do aplicador.

17.1.17 Antes de iniciar a prova, verificar se o seu Caderno de Prova, contém:

17.1.17.1 Seus dados e os do curso;

17.1.17.2 A quantidade de questões indicadas no seu Cartão Resposta; e

17.1.17.3 Qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

17.1.18 Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta, inclusive área de avaliação, curso e seu nome, bem como na lista de presença e nos demais documentos do Exame.

17.1.19 Reportar, exclusivamente ao aplicador da sua sala, qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Prova e ao Cartão Resposta para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação da prova.

17.1.20 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro estudante durante a realização da prova.

17.1.21 Transcrever as respostas da prova objetiva e as respostas da prova discursiva, exclusivamente, para o Cartão Resposta, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

17.1.22 Utilizar obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão- Resposta.

17.1.23 Não se ausentar, em definitivo, da sala de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

17.1.24 Não se ausentar da sala de prova portando o Cartão Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Prova, ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova.

17.1.25 Inserir documentos no Sistema Enade, disponível no endereço <<http://enade.inep.gov.br>>, quando solicitado pelo Inep.

17.2 O estudante não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

17.3 O estudante deverá observar e cumprir as determinações deste Edital, do aplicador de sala, das instruções contidas na capa do Caderno de Prova e no Cartão- Resposta durante a realização da prova, sob pena de eliminação do Exame.

17.4 Será de responsabilidade do estudante acompanhar todos os atos, portarias e comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos neste Edital.

## **18. DAS ELIMINAÇÕES**

18.1 Será eliminado do local de aplicação o estudante que, a qualquer momento da realização da prova, e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei:

18.1.1 Prestar, em qualquer documento ou no Sistema Enade, declaração falsa ou inexata.

18.1.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova, o que será considerado comportamento indevido.

18.1.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal, a partir das 13h (Horário de Brasília-DF).

18.1.4 Portar, após entrar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação fora do envelope porta objetos devidamente lacrado.

18.1.5 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame.

18.1.6 Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação do Exame.

18.1.7 Ausentar-se da sala de provas, a partir das 13h (Horário de Brasília, DF), sem o acompanhamento de um fiscal.

18.1.8 Não entregar ao aplicador, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta.

18.1.9 Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta após decorridas 4 (quatro) horas de prova.

18.1.10 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação, com qualquer pessoa, a partir das 13h (Horário de Brasília, DF).

18.1.11 Não entregar ao aplicador o Caderno de Provas, exceto se deixar em definitivo a sala de prova nos 30 minutos que antecedem o término das provas.

18.1.12 Ausentar-se da sala com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do Caderno de Prova, ao deixar em definitivo a sala de prova nos 30 minutos que antecedem o término das provas.

18.1.13 Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

18.1.14 Tiver ato de seu acompanhante contrário a quaisquer das vedações constantes dos itens 11.10.2 e 11.10.3 deste Edital.

18.1.15 Não aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (Horário de Brasília, DF), para procedimentos de segurança.

18.1.16 Iniciar as provas antes das 13h30 (Horário de Brasília, DF).

18.1.17 Não permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo aplicador.

18.1.18 Portar, ao ingressar na sala de prova, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, corretivos, livros, manuais, impressos e anotações, quaisquer dispositivos eletrônicos, como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio,

alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

18.1.19 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas).

18.1.20 Não permitir que os materiais próprios, como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e/ou tábuas de apoio, sejam revistados pelo aplicador.

18.1.21 Não manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado até a saída definitiva do local de provas.

18.1.22 Portar armas de qualquer espécie, exceto nos casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o estudante apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em sala especial.

18.1.23 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

18.1.24 Realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão-Resposta e o Caderno de Prova.

18.1.25 Apresentar-se no local de prova sem documento de identificação válido, conforme itens os 15.2 e 15.4 deste Edital.

18.1.26 Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido este como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

18.1.27 Não guardar, antes de ingressar na sala de provas, no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, desligados, assim como os objetos relacionados nos itens 17.1.10 e 17.1.11.

18.1.27.1 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo estudante antes de ingressar na sala de provas.

18.1.27.2 O envelope porta-objetos deverá ser mantido, necessariamente, embaixo da carteira durante a realização das provas.

## **19. DA CORREÇÃO DA PROVA**

19.1 Para fins de correção das provas do Enade 2018, serão consideradas:

19.1.1 As Folha de Respostas preenchidas com caneta esferográfica de tinta preta, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena de impossibilidade de leitura óptica da Folha de Respostas.

19.1.2 As respostas das questões discursivas apresentadas no espaço específico de cada questão, dentro do limite no máximo 15 linhas, sendo desconsiderada a parte do texto que ultrapasse o espaço destinado a cada resposta.

19.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Prova não serão considerados para fins de correção.

19.3 As respostas às questões discursivas que apresentem impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeitem os princípios dos direitos humanos.

19.4 As notas do Enade 2018, das partes objetiva e discursiva da Formação Geral e do Componente Específico, serão informadas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota das questões objetivas será calculada computando a proporção de questões acertadas entre aquelas que não forem anuladas ou desconsideradas pelo Inep, conforme o Relatório Síntese de Área relativo àquela área de avaliação.

19.5 No cálculo da nota da parte da Formação Geral, será atribuído peso de 40% (quarenta por cento) para as questões discursivas e de 60% (sessenta por cento) para as questões objetivas.

19.6 No cálculo da nota da parte do Componente Específico, será atribuído peso de 15% (quinze por cento) para as questões discursivas e de 85% (oitenta e cinco por cento) para as questões objetivas.

19.7 A nota do Enade 2018 será calculada somando-se as notas das partes da Formação Geral e do Componente Específico, atribuindo-se um peso de 25% (vinte e cinco por cento) para a nota da primeira e 75% (setenta e cinco por cento) para a nota da última.

## **20. DA REGULARIZAÇÃO DO ESTUDANTE IRREGULAR**

20.1 A regularização da situação de estudante irregular no Enade 2018 ocorrerá por um dos seguintes processos, segundo sua pertinência:

20.1.1 Dispensa de prova, quando o estudante não comparecer ao local de aplicação de prova designado pelo Inep, desde que o estudante tenha cumprido os demais requisitos para a obtenção de regularidade no Enade.

20.1.2 Declaração de responsabilidade da IES, quando o estudante habilitado não for inscrito no período previsto neste Edital ou deixar de ser informado sobre sua inscrição no Enade, além de outras situações que inviabilizem integralmente a participação do estudante, por ato ou omissão da IES.

20.1.3 Ato do Inep, no final do período de inscrições da edição de 2019 do Enade.

20.2 A regularização do estudante por meio de Dispensa de Prova, ocorrerá por iniciativa do estudante ou da IES, a depender da natureza do motivo, nos períodos previstos no item 1.2 deste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Enade.

20.2.1 Caberá exclusivamente ao estudante em situação irregular apresentar solicitação formal de dispensa da prova no Sistema Enade, quando a motivação da ausência na prova for decorrente de ocorrências de ordem pessoal ou de compromissos profissionais.

20.2.1.1 As IES não poderão apresentar solicitações de dispensa decorrentes dos motivos de ausência dispostos no item 20.2.1 deste Edital.

20.2.1.2 A análise de solicitações de dispensa referidas no item 20.2.1, devidamente registradas no Sistema Enade, será de responsabilidade da IES, que deverá apresentar deliberação justificada e documentos subsidiários, quando necessário.

20.2.1.3 A ausência de deliberação da IES, frente à solicitação de dispensa devidamente registrada no Sistema Enade, após o término do período previsto no item 1.2 deste Edital, implicará o indeferimento automático da solicitação.

20.2.2 Caberá exclusivamente à IES, por ação direta do Coordenador de Curso, apresentar solicitação formal de dispensa da prova do estudante irregular, no Sistema Enade, quando a motivação da ausência for decorrente de compromissos acadêmicos vinculados ao curso avaliado pelo Enade ou de ato de responsabilidade da IES.

20.2.2.1 Os estudantes não poderão apresentar solicitação de dispensa decorrente dos motivos de ausência dispostos no item 20.2.2 deste Edital.

20.2.2.2 A análise de solicitações de dispensa referidas no item 20.2.2, devidamente registradas no Sistema Enade, será de responsabilidade do Inep, que deverá apresentar deliberação justificada e documentos subsidiários, quando necessário.

20.2.2.3 Os casos de solicitação de dispensa por ato da IES, que impliquem a participação integral do estudante no Enade serão reportados ao órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e/ou supervisão da Educação Superior, sem prejuízos de outras medidas cabíveis, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

20.2.3 As solicitações de dispensa, de que tratam os itens 20.2.1 e 20.2.2, deverão conter, obrigatoriamente, cópia digitalizada do documento original ou de sua cópia autenticada, que comprove o motivo da ausência em seu local de aplicação do Enade 2018.

20.2.3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB, e inseridos no Sistema Enade, quando do registro da solicitação de dispensa.

20.2.4 Será permitido o registro de somente uma solicitação de dispensa de prova por código de inscrição.

20.2.5 Os critérios para o deferimento das solicitações de dispensa estão disponíveis nos Anexos II e III deste Edital.

20.2.6 Não serão consideradas solicitações de dispensa apresentadas fora do Sistema Enade e/ou do período previsto no item 1.2 deste Edital.

20.2.7 Não serão aceitas solicitações de dispensa que descumprirem o estabelecido neste Edital.

20.2.8 Os estudantes e as IES são responsáveis pela veracidade das informações apresentadas.

20.2.9 O Inep não se responsabiliza por solicitação de dispensa não registrada no Sistema Enade, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do solicitante acompanhar a situação de sua solicitação de dispensa.

20.2.10 Os estudantes com pedido de dispensa deferido farão parte automaticamente do Relatório de Regularidade do Enade 2018, desde que não possuam pendências em relação ao Questionário do Estudante.

20.2.11 Para as solicitações de dispensa de prova indeferidas pela IES ou pelo Inep, caberá interposição de recurso ao Inep, exclusivamente por meio do Sistema Enade, no período previsto no item 1.2 deste Edital.

20.2.11.1 Os recursos deverão ser interpostos pelos mesmos requerentes que apresentaram a solicitação de dispensa, conforme definido no item 20.2 deste Edital.

20.2.12 Os estudantes eliminados do local de aplicação não poderão solicitar dispensa de prova.

20.3 A regularização do estudante por meio de Declaração de Responsabilidade da IES, para fins de reparação de seu ato ou omissão, ocorrerá mediante registro no Sistema Enade, por ação direta e exclusiva do Coordenador de Curso, no período previsto no item 1.2 deste Edital.

20.3.1 Esta via de regularização da situação do estudante perante o Enade deverá ser utilizada somente nos casos previstos no item 20.1.2 deste Edital.

20.3.2 O estudante declarado pela IES como não habilitado, portanto indevidamente inscrito na presente edição do Enade, deixará de ser considerado como inscrito nessa edição do Exame, não fazendo parte do Relatório de Regularidade do Enade 2018, mesmo que tenha configurada participação efetiva nos termos deste Edital.

20.3.3 Todos os casos de omissão de inscrição de estudantes habilitados, efetivação de inscrição de estudantes não habilitados e atos que comprometam a participação do estudante no Enade serão reportados ao órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e/ou supervisão da Educação Superior, sem prejuízos de outras medidas cabíveis, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da Lei.

20.4 A regularização do estudante mediante Ato do Inep, ocorrerá quando, por qualquer razão, o estudante permanecer irregular depois de finalizados os processos de regularização por dispensa de prova ou declaração de responsabilidade da IES.

20.4.1 Os estudantes irregulares perante o Enade 2018 terão sua regularidade atribuída no término do período de retificação das inscrições do Enade 2019, ao final do processo de regularização por ato do Inep.

20.5 A veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas nos processos de regularização, previstos nos itens 20.1.1 e 20.1.2, são de exclusiva responsabilidade de seus declarantes, sejam estudantes ou representantes de IES.

## 21. DOS RESULTADOS

21.1 Os resultados do Enade 2018 serão disponibilizados, no período previsto no item 1.2 deste Edital, conforme segue:

21.1.1 Os resultados de desempenho do estudante serão disponibilizados exclusivamente ao estudante no Sistema Enade, por meio do Boletim de Desempenho Individual do Estudante, conforme disposto no §9º do artigo 5º da Lei nº 10.861/2004.

21.1.2 Os resultados de cursos, IES e áreas de avaliação serão disponibilizados para consulta pública no Diário Oficial da União, Sistema Enade, Sistema e-MEC e/ou Portal do Inep, na forma de conceitos, relatórios, microdados e sinopse estatística, no meio de divulgação pertinente ao tipo de informação divulgada.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, nota ou comparecimento dos estudantes ao Exame.

22.2 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

**MARIA INÊS FINI**

## ANEXO I

ARQUIVO	ENADE1811101_N92_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM] [SEQ_GERAL].TXT
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	18/06/2018
DESCRIÇÃO	Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes ingressantes do curso no exame.
ESTRUTURA	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";".
ORIGEM/DESTINO	IES/INEP
FILTROS	Todos os estudantes com inscrição de ingressante do curso no exame Enade

FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO						
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO	E	EXEMPLO
1	CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Ex: 1811101 (Enade)		
2	TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a empresa responsável pela origem dos dados.		



				Aceita os valores: E- Instituição de Ensino Superior;
3	CO_IES	NUMÉRICO(14)	S	Código de identificação da instituição de ensino superior.
4	CO_CURSO	NUMÉRICO(6)	S	Código do curso da IES.
5	NU_CPF	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do estudante.
6	NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO(4)	S	Ano de conclusão do Ensino Médio.
7	CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO(1)	S	Turno da graduação do estudante.
8	NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT(5.1)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal. (ponto deve ser usado como separador de casa decimal)
9	NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO(4)	S	Ano no formato AAAA. Ex:2018
10	NU_SEMESTRE_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO(1)	S	Semestre de ingresso no curso. Valores aceitos: 1 para primeiro semestre e 2 para segundo semestre.

ARQUIVO	ENADE1811101_N99_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM] [SEQ_GERAL].TXT
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	18/06/2018
DESCRIÇÃO	Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes concluintes do curso no exame.
ESTRUTURA	Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";".
ORIGEM/DESTINO	IES/INEP
FILTROS	Todos os estudantes com inscrição de concluintes do curso no exame Enade

#### FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO

Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Ex: 1811101 (Enade)
2	TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a empresa responsável pela origem dos dados. Aceita somente valor "E".
3	CO_IES	NUMÉRICO(14)	S	Código de identificação da instituição de ensino superior.
4	CO_CURSO	NUMÉRICO(14)	S	Código do curso da IES.
5	NU_CPF	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do estudante sem pontos e traço.
6	NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO(4)	S	Ano de conclusão do Ensino Médio no formato AAAA.
7	CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO(1)	S	Turno da graduação do estudante. Aceita os valores: 1-Matutino; 2-Vespertino; 3-Integral; 4-Noturno

8	NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT(5.2)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal. (ponto deve ser usado como separador de casa decimal) e se refere ao percentual atual de integralização de carga horária do curso.
9	NU_ANO_FORMATURA	NUMÉRICO(4)	S	Ano no formato AAAA. Ex:2018. Se refere ao ano que o estudante integralizará 100% de carga horária do curso.
10	NU_SEMESTRE_FORMATURA	NUMÉRICO(1)	S	Semestre de formatura do concluinte. Valores aceitos: 1 para primeiro semestre e 2 para segundo semestre. Se refere ao semestre que o estudante integralizará 100% de carga horária do curso.
11	NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO(4)	S	Ano de início da graduação no formato AAAA. Ex: 2018.
12	CO_MUNICIPIO_POLO	NUMÉRICO(7)	N	Código de município do campus/local de oferta, conforme IBGE. Esse campo é obrigatório apenas para cursos EaD.

## ANEXO II

### PROCESSOS PARA REGULARIZAÇÃO DO ESTUDANTE IRREGULAR PERANTE O ENADE 2018

Ação	Descrição	Responsável
Dispensa de prova	Processo destinado aos casos em que o Estudante não compareceu ao local de aplicação de prova designado pelo Inep. Atenção: O Estudante com dispensa da prova do Enade deferida terá regularidade perante o Exame somente se tiver finalizado o preenchimento do Questionário do Estudante no período previsto em edital.	Estudante, nos casos de: a) ocorrência de ordem pessoal, ou b) compromissos profissionais. Coordenador de Curso (IES), nos casos de: a) compromissos acadêmicos vinculados ao curso avaliado pelo Enade, ou não comparecimento do estudante no local de prova em decorrência de ato de responsabilidade da IES.
Declaração de Responsabilidade da IES	Processo destinado aos casos em que o estudante habilitado: a) não foi inscrito pela IES no período previsto neste Edital, b) deixou de ser informado pela IES sobre sua inscrição Enade 2018, ou c) foi inscrito indevidamente pela IES no Enade 2018.	Coordenador de Curso (IES)
Ato do Inep	Ação destinada aos casos dos estudantes que permanecerem em situação irregular perante o Enade 2018, em decorrência do não cumprimento de um ou mais critérios para obtenção de	Inep

	regularidade nessa edição do Exame	
--	------------------------------------	--

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO DE DISPENSA DE PROVA - ENADE 2018

##### a) Ocorrência de ordem pessoal

Acidentes - apresentação de boletim de ocorrência policial com relato de acidente de trânsito no dia de realização do Enade (25/11/2018), antes das 13h (horário de Brasília-DF), com envolvimento do estudante. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 10/12/2018.

Assalto - apresentação de boletim de ocorrência policial relatando situação de assalto no dia de realização do Enade, antes das 13h (horário de Brasília-DF), com envolvimento do estudante na condição de vítima. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 10/12/2018.

Casamento - apresentação de certidão de casamento do estudante, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência da data de aplicação da prova.

Extravio, Perda, Furto ou Roubo de Documento de Identificação - apresentação de boletim de ocorrência comprovando extravio, perda, furto ou roubo de documento de identificação na data de realização do Enade. Serão aceitos somente Boletins de Ocorrência registrados até o dia 10/12/2018.

Luto - apresentação de certidão de óbito, ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data de realização do Enade, de cônjuge, de companheiro ou de qualquer parente do estudante, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral em terceiro grau. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau): Ascendentes - pais (s), avó (s) e bisavó (s); Descendentes - filho(s), neto(s) e bisneto(s); Colaterais - irmão(s), tios e sobrinhos; e Afins - cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s). Caso necessário, o estudante deverá incluir, além da certidão de óbito, outra(s) certidão(ões) que comprove(m) o vínculo familiar.

Acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a) - apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a) que foi deslocado(a) para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo fora do município de realização da prova.

Saúde - apresentação de atestado médico ou odontológico que contemple o dia de realização do Enade, com carimbo contendo o número de registro profissional (CRM ou CRO) e assinatura do profissional (médico ou dentista). Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar (cônjuge, companheiro, pais, filhos, padrasto, madrasta, enteado, avô e/ou avó) ou dependente econômico devidamente qualificado.

Licença Maternidade - apresentação de atestado médico especificando a condição de licença maternidade da estudante, com carimbo contendo o CRM e assinatura do médico, e a indicação expressa do período de licença que abarque o dia 25/11/2018.

Igualmente será concedida licença maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada.

Licença Paternidade - apresentação de certidão de nascimento ou adoção de filho, cujo período de 20 (vinte) dias contemple o dia 25/11/2018.

Motivo acadêmico: documento da Instituição de Ensino Superior que comprove que o estudante estava em atividade ou participação em processo seletivo para outro curso de graduação ou pós-graduação, ou estava em desenvolvimento de atividade curricular em outro curso de graduação ou pós-graduação durante o período de aplicação do Enade, no dia 25/11/2018.

Concurso público ou processo seletivo de trabalho - apresentação de documento que comprove o comparecimento do estudante em concurso público ou em processo seletivo de trabalho no dia 25/11/2018, devendo esse documento estar em papel timbrado ou equivalente, com a devida assinatura do representante da realizadora do concurso ou do empregador. No caso de declarações de empresas, o documento deverá conter carimbo com os dados do CNPJ e o nome do declarante.

Intercâmbio - apresentação de documento da Instituição de Ensino Internacional que comprove a impossibilidade do comparecimento no Exame, no dia 25/11/2018, por encontrar-se em intercâmbio internacional, devendo constar seu nome completo, seus dados pessoais e o período do curso (início e fim).

b) Compromissos profissionais

Trabalho - apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia 25/11/2018, com identificação do empregador responsável pela declaração, devendo esse documento estar em papel timbrado, com a devida assinatura do empregador e carimbo contendo os dados do CNPJ da empresa.

c) Compromissos acadêmicos vinculados ao curso avaliado pelo Enade

Atividade curricular ou afim - apresentação de declaração ou documento congênere que comprove a participação do estudante em atividade curricular de curta duração, vinculada ao curso avaliado, fora do município sede do curso, no Brasil ou exterior.

d) Não comparecimento do estudante ao local de prova em decorrência de ato de responsabilidade da IES

Polo do estudante de curso em EaD não alterado - apresentação de solicitação de dispensa diretamente no Sistema Enade, vinculada ao reconhecimento de responsabilidade da IES pela não indicação ou não alteração da localidade de realização da prova do estudante.

Mobilidade acadêmica - apresentação de declaração ou documento congênere que comprove a condição do estudante em mobilidade acadêmica, caracterizada por atividade curricular de média e longa duração, fora do município sede do curso avaliado ou do polo de apoio presencial a que estiver vinculado, no Brasil ou exterior, no dia 25/11/2018, sendo a ausência no local de aplicação decorrente da ausência de alteração de localidade de realização da prova do estudante.

***(DOU nº 119, sexta-feira, 22 de junho de 2018, Seção 3, Páginas 60 a 65)***